

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231218CR00003**

**ANEXO I**

O **MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, através da sua Comissão de Contratação, nomeada pela Exma. Sra. Prefeita do Município, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 326/2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MAIOR DESCONTO**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, objeto do processo administrativo supracitado.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 326/2023, bem como, Lei Complementar nº 123/06.

Informações e o Edital completo poderá ser adquirido no site [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) ou na Sala da Comissão de Contratação, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Professor João Rodrigues, 91, Centro, nesta cidade (antigo Colégio Afonso Campos), no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com) ou [tce.pb.gov.br](http://tce.pb.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30hs** (horário de Brasília)

**DATA: 09 de janeiro de 2024.**

**ANALISE DAS PROPOSTAS: 08:31hs** (horário de Brasília)

**DATA: 09 de janeiro de 2024.**

**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de janeiro de 2024.**

**HORÁRIO: 09:30hs** (horário de Brasília)

**LOCAL: Portal Licitanet - [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)**

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I, RUA PROJETADA 01, RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHOS I E II, JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS E BENEDITO JACINTO DA COSTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE** Único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo refletido o desconto em todos os itens da planilha de preços.

1.2. A execução se dará de forma indireta se utilizando do regime de Empreitada por Preço Unitário.

## **1.3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.4.1. A despesa está prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2023, através do **CONTRATO DE REPASSE N.º 1085018-67 - SICONV 939675 - FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e está vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

**AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DO ORÇAMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 26.782.1005.1013 –**

IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/ CONTRATO DE REPASSE N.º 1085018-67 - SICONV 939675 - FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.4. Estima-se a despesa no valor global de **R\$ 988.631,64 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), com recursos do contrato citado.** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, serão DESCLASSIFICADAS; bem como as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos preços da planilha fornecida pela PMP.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITANET**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio licitanet.com.br,**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Licitanet.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital, e cadastrarão sua proposta de modo eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. É condição de validade e eficácia que os Licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

**4.3. A capacidade de upload do sistema é de 15MB. Assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.**

**4.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.**

**4.5. Todos os documentos devem estar em PDF, na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica.**

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do Lote;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo da obra, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência deste Edital, tanto em relação ao valor unitário, como do valor total;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero virgula cinco por cento).

6.9. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18. O Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. Empresas brasileiras;

#### **ANEXO I**

6.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26.5. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.27.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.27.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27.5. A Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo admitido neste certame, conforme Termo de Referência anexo a este edital.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **ANEXO I**

7.7. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **7.9. DA HABILITAÇÃO**

7.10. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Municipal de Sanções;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.10.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.10.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada

por meio do Portal Licitanet, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.11.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal Licitanet para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

## ANEXO I

7.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.0 Habilitação jurídica:**

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.7. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

8.1.8. Cédula de identidade do procurador e preposto.

### **8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

8.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anterior a da sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

8.3.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.

8.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

8.3.4. A Licitante deve comprovar, também, que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

#### **8.4. Qualificação Técnica**

8.4.1. Registro/Certidão de inscrição da ANEXO I e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

8.4.2. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.

8.4.2.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

8.5. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da capacitação técnico- profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação, conforme anexo a este edital.

<b>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>DISPENSADA</b>	

8.6. **Declaração formal** de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

8.7. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor da obra, equivalente a **R\$ 9.886,31 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)** nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.8. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente

autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. **ANEXO I**

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

f) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.2. Será obrigatório anexar no sistema proposta comercial as planilhas com quantitativos previstos, bem como a composição de preços unitários, BDI, e subsidiar a decisão da Agente de Contratação, com identificação de NOME, CNPJ, Inscrição estadual, telefone, endereço, e-mail ou qualquer outro elemento que identifique a empresa no sistema, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos admitidos em qualquer um dos itens que compõem a planilha de custos;

9.4. Serão desclassificadas ainda as propostas que apresentarem a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais– ES divergentes das descritas no Projeto Executivo e anexos, sem a devida justificativa.

9.5. Na proposta do proponente, deverá estar prevista a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, discriminando as parcelas que os compõem, bem como a composição dos custos unitários sob pena de desclassificação quando estes diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nesta licitação, sem as devidas justificativas.

9.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10.0. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11.0. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

#### **ANEXO I**

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14.0. REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

### **15.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA**

15.3. Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá a Contratada prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.4. A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º, do Art. 96, da Lei n. 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.5. A contratada terá o prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, a qual deve ser entregue junto ao Setor de Licitação, quando optar pelo item II, do item anterior.

15.6. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.6.1. A validade da garantia do contrato será igual a da vigência do contrato, assim, a aludida garantia não poderá ser inferior aos **180 (cento e oitenta)** dias, prazo em que o contrato estará vigente.

15.6.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um)

ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

#### **ANEXO I**

15.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

15.10. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.11. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.11.1. A Administração encaminhará para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado eletronicamente.

15.11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.11.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.11.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.

15.12. Deverão ser mantidas as condições de habilitação pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Na hipótese de a Administração der causa ao atraso no início dos serviços superior a 90 dias, contados da apresentação da proposta, fica o contrato passível de reajuste com base no índice do INCC, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

16.2. Para fins de cálculo, a administração deverá aplicar o percentual acumulado do índice do INCC, durante o período de atraso que será contado a partir do fim da validade da proposta até o período de início efetivo da obra, e calcular sob o valor unitário de cada item da planilha orçamentária.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Contrato.**

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal pela CONTRATADA.

### **ANEXO I**

19.2. A administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que deverá ter o “atesto” pelo gestor do contrato.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

19.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

#### **ANEXO I**

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

20.1.13.1. Advertência;

20.1.13.2. Multa;

20.1.13.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.1.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.14. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

20.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419, do Código Civil.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site Licitanet ou por petição dirigida ou protocolada no endereço eletrônico licitacaopocinhos@gmail.com ou no endereço na Rua Professor José Rodrigues, 91, Centro, Pocinhos/PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 21.3. Caberá a Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal Licitanet e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Professor João Rodrigues, 91, Centro, Pocinhos - PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

22.12.3. ANEXO III - Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, e Plantas.

Pocinhos, 20 de dezembro de 2023.

**ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO**

Agente de Contratação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231318CE00003**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

AO

MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>INSC. EST.:</b>				
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (    ) NÃO(    )</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>		<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>				
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ORÇADO R\$</b>	<b>DESCONTO PERCENTUAL %</b>	<b>VALOR FINAL COM DESCONTO R\$</b>
<b>ÚNICO</b>	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I, RUA PROJETADA 01, RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHOS I E II, JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS E BENEDITO JACINTO DA COSTA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES	<b>R\$ 988.631,64</b>		

	TÉCNICAS			
		<b>ANEXO I</b>		

<b>TOTAL POR EXTENSO DO VALOR DO LOTE ÚNICO:</b>	
--	--

### **ANEXO I**

- A proposta deve ser ofertada considerando o valor do Lote Único, e posteriormente transmitido aos itens que compõe o Lote.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos, com fretes, impostos, taxas, obrigações, carga e descarga entre outros, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.
- O Prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- **O prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal o Sr. , RG: CPF, (FUNÇÃO NA EMPRESA), como representante legal junto a nossa empresa.
- Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante legal do proponente:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1-A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

1. O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar:

- a) 05 (cinco) dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) **180 (cento e oitenta)** dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

1. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V. A CONTRATADA deverá manter no quadro de empregados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para regressos do regime prisional, conforme determina a Lei Municipal nº 5.236/2019.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

XXXVII. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$. ( ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste contrato.

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXXVIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXIX. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

de práticas como as seguintes:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

### **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

XL. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLI. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instaladas para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta; III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato; IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

I. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/RN, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c. O recebimento de materiais;
- d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

I. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

I. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

I. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamento e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

I. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias:

AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 26.782.1005.1013 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/CONTRATO DE REPASSE N.º 1085018-67 - SICONV 939675 - FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

#### **CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

I. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b) Cronograma refletindo o andamento da obra;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**  
**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS**

I. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

II. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- a. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- b. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo; c. colocação de placas;
- d. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- e. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

I. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

I. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

I. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

I. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

#### **CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS**

I. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

#### **CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são derresponsabilidade da CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

- c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitara sua ocorrência;
- e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

I. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

I. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

I. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado ; e
- d. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.  
CNPJ. 09.505.246/0001-90

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS**

I. A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item 13 do edital.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES**

I. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 18 do edital.

**CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

I. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

B – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

I. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("asbuilt");
- c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

I. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO**

I. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c. Multas e eventuais indenizações.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

I. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Rua Padre Antônio Galdino – S/N – Centro – Pocinhos/PB.**

**CNPJ. 09.505.246/0001-90**

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

I. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Fica ainda ajustado que:

a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de POCINHOS/PB.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

xxxx/xx, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

XXXXXXXXXXXXCONTRATADA

Gestor do ContratoCONTRATANTE

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

*Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.*

**CONTRATO 1085018-67**

**SICONV 939675**

**Ministério das Cidades**

**LINCOLN CARTAXO  
DE LIRA  
JUNIOR:06897861405**

Assinado de forma digital  
por LINCOLN CARTAXO DE  
LIRA JUNIOR:06897861405  
Dados: 2023.09.12 14:58:42  
-03'00'

**LCL PROJETOS DE ENGENHARIA**

Av. Gov. Flávio R. Coutinho, 500, Sl 601, Jd Oceania

João Pessoa - PB

CEP: 58037-005

Tel: 83 99924-4447

Eng. Responsável: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior

CPF 068.978.614-05

CREA 160 814 689 - 8

PROGRAMA:	Mobilidade Urbana / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Ir	
CONCEDENTE:	Ministério das Cidades	
CONVENENTE:	Município de Pocinhos - PB	Encargos
CONTRATO:	1085018-67	113,45%
OBRA:	Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.	B.D.I.
REF. PREF. DE PREÇOS:	SINAPI PB - 05/2023	24,69%
DESONERADO:	NÃO	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)
0.0	Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.	988.631,64
1.0	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	350.192,47
2.0	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	169.607,97
3.0	RUA PROJETADA 01	93.697,33
4.0	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	95.654,42
5.0	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	142.745,11
6.0	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	70.330,26
7.0	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	66.404,08



PROGRAMA:	Mobilidade Urbana / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária
CONCEDENTE:	Ministério das Cidades
CONVENIENTE:	Município de Pocinhos - PB
CONTRATO:	1085018-67
OBRA:	Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 05/2023
DESONERADO:	NÃO
	Encargos: 113,45%
	B.D.I. Serviços: 24,69%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		<b>0.0</b>	<b>Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.</b>				<b>988.631,64</b>
		<b>1.0</b>	<b>RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS</b>				<b>350.192,47</b>
		<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>4.890,34</b>
Composição	1	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	M2	8,00	467,39	3.739,12
Composição	3	1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	2.349,43	0,49	1.151,22
		<b>1.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>281,93</b>
SINAPI PB	100575	1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.349,43	0,12	281,93
		<b>1.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>274.707,69</b>
SINAPI PB	101169	1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.349,43	102,97	241.920,81
DER PB	04.910.02	1.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	800,49	39,58	31.683,39
SINAPI PB	102498	1.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	702,86	1,57	1.103,49
		<b>1.4</b>	<b>CALÇADA</b>				<b>69.636,06</b>
SINAPI PB	94990	1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	51,99	895,21	46.541,97
COMPOSIÇÃO	2	1.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	14,00	745,22	10.433,08
SINAPI PB	96385	1.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	61,76	12,93	798,56
COMPOSIÇÃO	6	1.4.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	109,08	108,75	11.862,45
		<b>1.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>676,45</b>
DER PB	06.200.00	1.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SECCÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	752,49	451,49
Composição	4	1.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	112,48	224,96

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		<b>2.0</b>	<b>RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I</b>				<b>169.607,97</b>
		<b>2.1</b>	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				<b>532,75</b>
Composição	3	2.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	1.087,24	0,49	532,75
		<b>2.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>130,47</b>
SINAPI PB	100575	2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.087,24	0,12	130,47
		<b>2.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>130.369,77</b>
SINAPI PB	101169	2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.087,24	102,97	111.953,10
DER PB	04.910.02	2.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	449,90	39,58	17.807,04
SINAPI PB	102498	2.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	388,30	1,57	609,63
		<b>2.4</b>	<b>CALÇADA</b>				<b>37.898,53</b>
SINAPI PB	94990	2.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	33,32	895,21	29.828,40
COMPOSIÇÃO	2	2.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	6,00	745,22	4.471,32
SINAPI PB	96385	2.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	37,28	12,93	482,03
COMPOSIÇÃO	6	2.4.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	28,66	108,75	3.116,78
		<b>2.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>676,45</b>
DER PB	06.200.00	2.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	752,49	451,49
Composição	4	2.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	112,48	224,96

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		<b>3.0</b>	<b>RUA PROJETADA 01</b>				<b>93.697,33</b>
		<b>3.1</b>	<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>				<b>303,78</b>
Composição	3	3.1.1	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	619,96	0,49	303,78
		<b>3.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>74,40</b>
SINAPI PB	100575	3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	619,96	0,12	74,40
		<b>3.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>73.483,02</b>
SINAPI PB	101169	3.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	619,96	102,97	63.837,28
DER PB	04.910.02	3.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	235,90	39,58	9.336,92
SINAPI PB	102498	3.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	196,70	1,57	308,82
		<b>3.4</b>	<b>CALÇADA</b>				<b>19.159,68</b>
SINAPI PB	94990	3.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	14,54	895,21	13.016,35
COMPOSIÇÃO	2	3.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	6,00	745,22	4.471,32
SINAPI PB	96385	3.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18,88	12,93	244,12
COMPOSIÇÃO	6	3.4.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	13,13	108,75	1.427,89
		<b>3.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>676,45</b>
DER PB	06.200.00	3.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	752,49	451,49
Composição	4	3.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	112,48	224,96

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		<b>4.0</b>	<b>RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI</b>				<b>95.654,42</b>
		<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>321,03</b>
Composição	3	4.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	655,16	0,49	321,03
		<b>4.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>78,62</b>
SINAPI PB	100575	4.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	655,16	0,12	78,62
		<b>4.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>76.431,17</b>
SINAPI PB	101169	4.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	655,16	102,97	67.461,83
DER PB	04.910.02	4.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	218,73	39,58	8.657,33
SINAPI PB	102498	4.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	198,73	1,57	312,01
		<b>4.4</b>	<b>CALÇADA</b>				<b>18.147,15</b>
SINAPI PB	94990	4.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,78	895,21	11.440,78
COMPOSIÇÃO	5	4.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,2M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	4,00	533,32	2.133,28
SINAPI PB	96385	4.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,31	12,93	185,03
COMPOSIÇÃO	6	4.4.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	40,35	108,75	4.388,06
		<b>4.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>676,45</b>
DER PB	06.200.00	4.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	752,49	451,49
Composição	4	4.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	112,48	224,96

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		<b>5.0</b>	<b>RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TIJ</b>				<b>142.745,11</b>
		<b>5.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>465,43</b>
Composição	3	5.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	949,85	0,49	465,43
		<b>5.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>113,98</b>
SINAPI PB	100575	5.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	949,85	0,12	113,98
		<b>5.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>112.192,72</b>
SINAPI PB	101169	5.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	949,85	102,97	97.806,05
DER PB	04.910.02	5.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	350,76	39,58	13.883,08
SINAPI PB	102498	5.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	320,76	1,57	503,59
		<b>5.4</b>	<b>CALÇADA</b>				<b>29.296,53</b>
SINAPI PB	94990	5.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,18	895,21	19.855,76
COMPOSIÇÃO	5	5.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,2M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	4,00	533,32	2.133,28
SINAPI PB	96385	5.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	23,09	12,93	298,55
COMPOSIÇÃO	6	5.4.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	64,45	108,75	7.008,94
		<b>5.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>676,45</b>
DER PB	06.200.00	5.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SECCÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	752,49	451,49
Composição	4	5.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	112,48	224,96

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		<b>6.0</b>	<b>RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS</b>				<b>70.330,26</b>
		<b>6.1</b>	<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>				<b>209,13</b>
Composição	3	6.1.1	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	426,80	0,49	209,13
		<b>6.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>51,22</b>
SINAPI PB	100575	6.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	426,80	0,12	51,22
		<b>6.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>51.962,23</b>
SINAPI PB	101169	6.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	426,80	102,97	43.947,60
DER PB	04.910.02	6.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	195,72	39,58	7.746,60
SINAPI PB	102498	6.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	170,72	1,57	268,03
		<b>6.4</b>	<b>CALÇADA</b>				<b>17.431,23</b>
SINAPI PB	94990	6.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	13,58	895,21	12.156,95
COMPOSIÇÃO	2	6.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	4,00	745,22	2.980,88
SINAPI PB	96385	6.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	16,39	12,93	211,92
COMPOSIÇÃO	6	6.4.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	19,14	108,75	2.081,48
		<b>6.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>676,45</b>
DER PB	06.200.00	6.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	752,49	451,49
Composição	4	6.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	112,48	224,96

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		<b>7.0</b>	<b>RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA</b>				<b>66.404,08</b>
		<b>7.1</b>	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>				<b>221,56</b>
Composição	3	7.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	452,16	0,49	221,56
		<b>7.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>54,26</b>
SINAPI PB	100575	7.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	452,16	0,12	54,26
		<b>7.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>53.226,59</b>
SINAPI PB	101169	7.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	452,16	102,97	46.558,92
DER PB	04.910.02	7.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	162,72	39,58	6.440,46
SINAPI PB	102498	7.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	144,72	1,57	227,21
		<b>7.4</b>	<b>CALÇADA</b>				<b>12.225,22</b>
SINAPI PB	94990	7.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	8,63	895,21	7.725,66
COMPOSIÇÃO	5	7.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,2M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	4,00	533,32	2.133,28
SINAPI PB	96385	7.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,42	12,93	134,73
COMPOSIÇÃO	6	7.4.4	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M2	20,52	108,75	2.231,55
		<b>7.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>676,45</b>
DER PB	06.200.00	7.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METALICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	m²	0,60	752,49	451,49
Composição	4	7.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	2,00	112,48	224,96

PROGRAMA:	Mobilidade Urbana / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária	Encargos:	113,45%
CONCEDENTE:	Ministério das Cidades	B.D.I. Serviços:	24,69%
CONVENIENTE:	Município de Pocinhos - PB		
CONTRATO:	1085018-67		
OBRA:	Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.		
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 05/2023		
DESONERADO:	NÃO		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
0.0	Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.				988.631,64
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				6.944,02
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	M2	8,00	467,39	3.739,12
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	M2	8,00	467,39	3.739,12
1.2	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	6.540,60	0,49	3.204,90
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	M2	2349,43	0,49	1.151,22
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	M2	1087,24	0,49	532,75
	RUA PROJETADA 01	M2	619,96	0,49	303,78
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	M2	655,16	0,49	321,03
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	M2	949,85	0,49	465,43
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	M2	426,80	0,49	209,13
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	M2	452,16	0,49	221,56
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				784,88
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019		6.540,60	0,12	784,88
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	M2	2349,43	0,12	281,93
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	M2	1087,24	0,12	130,47
	RUA PROJETADA 01	M2	619,96	0,12	74,40
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	M2	655,16	0,12	78,62
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	M2	949,85	0,12	113,98
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	M2	426,80	0,12	51,22
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	M2	452,16	0,12	54,26
3.0	PAVIMENTAÇÃO				772.373,19
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	6.540,60	102,97	673.485,59
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	M2	2349,43	102,97	241.920,81
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	M2	1087,24	102,97	111.953,10
	RUA PROJETADA 01	M2	619,96	102,97	63.837,28
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	M2	655,16	102,97	67.461,83
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	M2	949,85	102,97	97.806,05
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	M2	426,80	102,97	43.947,60
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	M2	452,16	102,97	46.558,92
3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA		2.414,22		95.554,82
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	m	800,49	39,58	31.683,39
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	m	449,90	39,58	17.807,04
	RUA PROJETADA 01	m	235,90	39,58	9.336,92
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	m	218,73	39,58	8.657,33
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	m	350,76	39,58	13.883,08
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	m	195,72	39,58	7.746,60
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	m	162,72	39,58	6.440,46
3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF_05/2021	M	2.122,79	1,57	3.332,78
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	M	702,86	1,57	1.103,49
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	M	388,3	1,57	609,63
	RUA PROJETADA 01	M	196,7	1,57	308,82
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	M	198,73	1,57	312,01
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	M	320,76	1,57	503,59
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	M	170,72	1,57	268,03
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	M	144,72	1,57	227,21

FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
<b>4.0</b>	<b>CALÇADA</b>				<b>203.794,40</b>
<b>4.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022</b>		<b>157,02</b>	<b>895,21</b>	<b>140.565,87</b>
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	M3	51,99	895,21	46.541,97
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	M3	33,32	895,21	29.828,40
	RUA PROJETADA 01	M3	14,54	895,21	13.016,35
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	M3	12,78	895,21	11.440,78
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	M3	22,18	895,21	19.855,76
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	M3	13,58	895,21	12.156,95
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	M3	8,63	895,21	7.725,66
<b>4.2</b>	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]</b>	UN	<b>30,00</b>	<b>745,22</b>	<b>22.356,60</b>
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	UN	14	745,22	10.433,08
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	UN	6	745,22	4.471,32
	RUA PROJETADA 01	UN	6	745,22	4.471,32
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	UN	4	745,22	2.980,88
<b>4.3</b>	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,2M) [PROJETO ESPECÍFICO]</b>	UN	<b>12,00</b>	<b>533,32</b>	<b>6.399,84</b>
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	UN	4	533,32	2.133,28
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	UN	4	533,32	2.133,28
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	UN	4	533,32	2.133,28
<b>4.4</b>	<b>EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019</b>	M3	<b>182,13</b>	<b>12,93</b>	<b>2.354,94</b>
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	M3	61,76	12,93	798,56
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	M3	37,28	12,93	482,03
	RUA PROJETADA 01	M3	18,88	12,93	244,12
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	M3	14,31	12,93	185,03
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	M3	23,09	12,93	298,55
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	M3	16,39	12,93	211,92
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	M3	10,42	12,93	134,73
<b>4.5</b>	<b>ALVENARIA EM TIPOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM) - ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]</b>	M2	<b>295,33</b>	<b>108,75</b>	<b>32.117,15</b>
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	M2	109,08	108,75	11.862,45
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	M2	28,66	108,75	3.116,78
	RUA PROJETADA 01	M2	13,13	108,75	1.427,89
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	M2	40,35	108,75	4.388,06
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	M2	64,45	108,75	7.008,94
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	M2	19,14	108,75	2.081,48
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	M2	20,52	108,75	2.231,55
<b>5.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				<b>4.735,15</b>
<b>5.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL, 6 CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 13904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI,</b>	m²	<b>4,20</b>	<b>752,49</b>	<b>3.160,4</b>
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	m²	0,6	752,49	451,49
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	m²	0,6	752,49	451,49
	RUA PROJETADA 01	m²	0,6	752,49	451,49
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	m²	0,6	752,49	451,49
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	m²	0,6	752,49	451,49
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	m²	0,6	752,49	451,49
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	m²	0,6	752,49	451,49
<b>5.2</b>	<b>PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]</b>		<b>14,00</b>		<b>1.574,72</b>
	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	UN	2	112,48	224,96
	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I	UN	2,00	112,48	224,96
	RUA PROJETADA 01	UN	2	112,48	224,96
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	UN	2	112,48	224,96
	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	UN	2	112,48	224,96
	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	UN	2	112,48	224,96
	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	UN	2	112,48	224,96







PROGRAMA: Mobilidade Urbana / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária

CONCEDENTE: Ministério das Cidades

CONVENIENTE: Município de Pocinhos - PB

CONTRATO: 1085018-67

OBRA: Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.

REF. PREÇOS: SINAPI PB - 05/2023

DESONERADO: NÃO

**CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

CÁLCULO DE BDI	1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
	Item componente do BDI	% Info	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	4,67	3,00	0,80	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro e Garantia (G)	0,74	0,97	0,97	1,27	1,27	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,97	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	8,69	6,16	7,40	8,96	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN	6,15																	

Conforme Legislação Específica

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)

2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,5% Município de Pocinhos - PB).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

**B.D.I = 24,69%**

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (obra tipo 2)**

Os valores % informados se enquadraram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POCHINHOS - PB

FLS.

24

PROGRAMA: Mobilidade Urbana / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a  
 CONCEDENTE: Ministério das Cidades  
 CONVENENTE: Município de Pocinhos - PB  
 CONTRATO: 1085018-67  
 OBRA: Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.  
 REF. PREÇOS: SINAPI PB - 05/2023  
 DESONERADO: NÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 DE POCINHOS - PB

FLS. 25

**COTAÇÃO DE INSUMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/FONTE	TIPO	UND	CUSTO
<b>1</b>	<b>PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 CM (MEDIANA)</b>		<b>M2</b>	<b>54,40</b>
1.1	IAC BLOCOS E PISOS (CNPJ: 15.170.465/0001-68)	INSUMO	M2	45
1.2	CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME (CNPJ 04.376.116/0001-80)	INSUMO	M2	64
1.3	INTERBLOCK (CNPJ: 11.803.338/0001-06)	INSUMO	M2	54,4
<b>2</b>	<b>MECO CERÂMICO/ TELA VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 5 PUNÇOS NA HORIZONTAL DE 8 X 16 X 16 CM (L X A X C) (MEDIANA)</b>		<b>MIL</b>	<b>550</b>
2.1	Cerâmica Sertão Indústria e Comércio Eireli(CNPJ: 39.284.019/0001-42)	INSUMO	MIL	550
2.2	MATHEUS GOMES BEZERRA(CNPJ45.137.602/0001-23 )	INSUMO	MIL	595
2.3	Adeplan Engenharia(CNPJ: 02.425.829/0001-61)	INSUMO	MIL	430

**Obs.: Adotado como referência a MEDIANA dos valores cotados**

PROGRAMA: Mobilidade Urbana / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e  
 CONCEDENTE: Ministério das Cidades  
 CONVENENTE: Município de Pocinhos - PB  
 CONTRATO: 1085018-67  
 OBRA: Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.  
 REF. PREÇOS: SINAPI PB - 05/2023  
 DESONERADO: NÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 DE POCINHOS - PB

FLS. 26

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FORTE	TIPO	CÓD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,62	21,62
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	17,27	34,54
1.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	376,34	3,76
1.4	SINAPI PB	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	5,71	5,71
1.5	SINAPI PB	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	14,16	56,64
1.6	SINAPI PB	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	250,00
1.7	SINAPI PB	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	23,40	2,57
<b>2. RAMPA DE ACESSO PARA O PAVIMENTO (DE 10,00 X 10,00)</b>								
2.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	11,25	28,39	319,39
2.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	10,89	19,94	217,07
2.3	MERCADO	COTAÇÃO	1	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 CM [MEDIANA]	M2	1,125	54,40	61,20
<b>3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE COTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E COTAÇÃO (ADAPTADO DE SINAPI 2021)</b>								
3.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	16,27	0,04
3.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	20,25	0,05
3.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	17,27	0,13
3.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	35,59	0,07
3.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	92145	CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CUBO DE BOMBA AF_11/2015	CHP	0,001	63,67	0,06
3.6	SINAPI PB	INSUMO	43614	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,002886	12,19	0,04
<b>4. PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (ADAPTADO DE SINAPI 2021)</b>								
4.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	17,27	6,91
4.2	SINAPI PB	INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,20	0,80
4.3	SINAPI PB	INSUMO	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	82,50	82,50
<b>5. RAMPA DE ACESSO PARA O PAVIMENTO (DE 10,00 X 10,00)</b>								
5.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	9	28,39	255,51

5.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	8,63	19,94	172,16
5.3	MERCADO	COTAÇÃO	1	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 CM [MEDIANA]	M2	0,975	0,0544	0,05
6	<b>ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X18X19CM, 11% DE ESPESURA 18 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA BPO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 730452]</b>				<b>M2</b>		<b>87,22</b>	
6.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0138	663,76	9,16
6.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,14	21,98	25,06
6.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,88	17,27	15,20
6.4	SINAPI PB	INSUMO	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	54	0,70	37,80
7	<b>PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÃO 20X20CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUIVE REGULAGEM DE BASE [ADAPTADO DE SINAPI 730452]</b>				<b>M2</b>		<b>84,75</b>	
7.1	SINAPI PB	INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,52	4,69	2,44
7.2	SINAPI PB	INSUMO	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	4	0,87	3,48
7.3	MERCADO	COTAÇÃO	1	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 CM [MEDIANA]	M2	1,05	54,40	57,12
7.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,98	10,99
7.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	17,27	20,72

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB

FLS. 27

Área Total da faixa de rolamento (m2): (Inserir na ART)

PROGRAMA: Mobilidade Urbana / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária  
 CONCEDENTE: Ministério das Cidades  
 CONVENIENTE: Município de Pocinhos - PB  
 CONTRATO: 1085018-67  
 OBRA: Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.  
 REF. PREÇOS: SINAPI PB - 05/2023  
 DESONERADO: NÃO

QUADRO RESUMO DE QUANTITATIVOS A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS

Item	Logradouro	Comprimento		Largura faixa rolamento		Largura passeio início		Largura passeio fim		Área Média	Sinalização vertical		Placa de rua		Rampa de acessibilidade		Cinturão travamento		Cinturão fechamento		Obs.
		m		m	m	m	m	und	und		und	und	und	und	und	und	und	und	und		
<b>TOTAL</b>		<b>1114,32</b>								<b>9.309,55</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>42</b>	<b>44</b>	<b>17</b>				
1	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	347,93	6	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	3.131,37	2	2	2	2	14	17	8				
2	RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO TRECHO I	194,15	5,6	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1.669,69	2	2	2	2	6	9	2				
3	RUA PROJETADA 01	116,95	5,6	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1.005,77	2	2	2	2	6	5	2				
4	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI	112,77	5	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	834,50	2	2	2	2	4	2	2				
5	RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII	174,80	5	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1.293,52	2	2	2	2	4	5	1				
6	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	85,36	5	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	682,88	2	2	2	2	4	4	1				
7	RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	82,36	6	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20	691,82	2	2	2	2	4	2	1				

<p>PROGRAMA: Mobilidade Urbana / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária                  CONCEDENTE: Ministério das Cidades                  CONVÊNTE: Município de Pocinhos - PB                  CONTRATO: 1085018-67                  OBRA: Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.                  REF. PREÇOS: SINAPI PB - 05/2023                  DESONERADO: NÃO</p>										
<b>1.0 RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS</b>										
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACD		1	4			2	8	8	M2
1.1.1.1	serviços topográficos para									
1.1.1.1	EO - E17+7,93									
1.1.2	PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI									2349,43 M2
1.1.2.1	EO - E17+7,93		1	347,93			6	2087,58	2087,58	
0.1.2.2	Acesso 01		1	5			8	40	40	
0.1.2.3	Acesso 02		1	5			8	40	40	
0.1.2.4	Acesso 03		1	5			6	30	30	
0.1.2.5	Acesso 04		1	5			8	40	40	
1.1.2.6	Acesso 05		1	5			7,26	36,3	36,3	
1.1.2.7	Acesso 06		1	5			7,11	35,55	35,55	
1.1.2.8	Acesso 07		1	5			8	40	40	
<b>1.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>										
<b>1.2.1 RECONSTITUIÇÃO DE JORNADAS COM MOTONIVELADORA.</b>										
1.2.1.1	EO - E17+7,93		1	347,93			6	2087,58	2087,58	M2
1.2.1.1	Acesso 01		1	5			8	40	40	
1.2.1.3	Acesso 02		1	5			8	40	40	
1.2.1.4	Acesso 03		1	5			6	30	30	
1.2.1.5	Acesso 04		1	5			8	40	40	
1.2.1.6	Acesso 05		1	5			7,26	36,3	36,3	
1.2.1.7	Acesso 06		1	5			7,11	35,55	35,55	
1.2.1.8	Acesso 07		1	5			8	40	40	
<b>1.3 PAVIMENTAÇÃO</b>										

1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 E0 - E17+7,93	Comprimento total da via, multiplicado pela largura, menos as áreas de interseções	1	347,93	6	2087,58	2087,58	2349,43	M2
1.3.1.1	Acesso 01	ENTRE AS ESTACAS E2 - E3	1	5	8	40	40		
1.3.1.2	Acesso 02	ENTRE AS ESTACAS E4 - E5	1	5	8	40	40		
1.3.1.3	Acesso 03	ENTRE AS ESTACAS E6 - E7	1	5	6	30	30		
1.3.1.4	Acesso 04	ENTRE AS ESTACAS E8 - E9	1	5	8	40	40		
1.3.1.5	Acesso 05	ESTACA E11 - ESQUERDA	1	5	7,26	36,3	36,3		
1.3.1.6	Acesso 06	ESTACA E11 - DIREITA	1	5	7,11	35,55	35,55		
1.3.1.7	Acesso 07	ENTRE AS ESTACAS E13 - E14	1	5	8	40	40		
1.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	Comprimento da via, multiplicado por dois, menos o comprimento do perímetro de interseção com outros logradouros	2	347,93		347,93	695,86	800,49	m
1.3.2.1	E0 - E17+7,93	ENTRE AS ESTACAS E2 - E3	1			1	1		
1.3.2.2	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ENTRE AS ESTACAS E4 - E5	1			1	1		
1.3.2.3	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ENTRE AS ESTACAS E6 - E7	1			1	1		
1.3.2.4	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ENTRE AS ESTACAS E8 - E9	1			1	1		
1.3.2.5	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ESTACA E11 - ESQUERDA	1			1	1		
1.3.2.6	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ESTACA E11 - DIREITA	1			1	1		
1.3.2.7	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ENTRE AS ESTACAS E13 - E14	1			1	1		
1.3.2.8	Desconto Acesso 01	ENTRE AS ESTACAS E2 - E3	-1		8	8	-8		
1.3.2.9	Desconto Acesso 02	ENTRE AS ESTACAS E4 - E5	-1		8	8	-8		
1.3.2.10	Desconto Acesso 03	ENTRE AS ESTACAS E6 - E7	-1		6	6	-6		
1.3.2.11	Desconto Acesso 04	ENTRE AS ESTACAS E8 - E9	-1		8	8	-8		
1.3.2.12	Desconto Acesso 05	ESTACA E11 - ESQUERDA	-1		7,26	7,26	-7,26		
1.3.2.13	Desconto Acesso 06	ESTACA E11 - DIREITA	-1		7,11	7,11	-7,11		
1.3.2.14	Desconto Acesso 07	ENTRE AS ESTACAS E13 - E14	-1		8	8	-8		
1.3.2.15	Cinturão travamento		17		6	102			
1.3.2.16	Cinturão fechamento		8		6	48			
1.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA	Comprimento total de meio fio	2	347,93		347,93	695,86	702,86	M
1.3.3.1	E0 - E17+7,93	ENTRE AS ESTACAS E2 - E3	1	0		1	1		
1.3.3.2	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ENTRE AS ESTACAS E4 - E5	1	0		1	1		
1.3.3.3	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ENTRE AS ESTACAS E6 - E7	1	0		1	1		
1.3.3.4	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ENTRE AS ESTACAS E8 - E9	1	0		1	1		
1.3.3.5	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ESTACA E11 - ESQUERDA	1	0		1	1		
1.3.3.6	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ESTACA E11 - DIREITA	1	0		1	1		
1.3.3.7	Acréscimo Boca de Rua - Acesso	ENTRE AS ESTACAS E13 - E14	1	0		1	1		
1.3.3.8	Acréscimo Boca de Rua - Acesso		1	0		1	1		



1.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Aterro das calçadas. Dois lados. Descontado espessura pelo fio (10 cm) e alvenaria de contenção (20 cm)									63,76	M3
1.4.3.1	E0 - E17+7,93		2	347,93	1,2							
1.4.3.2	Desconto Acesso 01		-1	8	1,2						33,40128	66,8
1.4.3.3	Desconto Acesso 02		-1	8	1,2						0,77	-0,77
1.4.3.4	Desconto Acesso 03		-1	6	1,2						0,58	-0,58
1.4.3.5	Desconto Acesso 04		-1	8	1,2						0,77	-0,77
1.4.3.6	Desconto Acesso 05		-1	7,26	1,2						0,70	-0,7
1.4.3.7	Desconto Acesso 06		-1	7,11	1,2						0,68	-0,68
1.4.3.8	Desconto Acesso 07		-1	8	1,2						0,77	-0,77
1.4.4	ALVENARIA EM TUIOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM (ADAPTADO DE SINAPI 73935/002)	Alvenaria de tijolo. Considerando espessura de reboco de um lado (3 cm)									109,08	M2
1.4.4.1	E0 - E8+15,62		2	347,93	0,2						69,586	139,17
1.4.4.2	Desconto Acesso 01		-1	8	0,2						1,60	-1,6
1.4.4.3	Desconto Acesso 02		-1	8	0,2						1,60	-1,6
1.4.4.4	Desconto Acesso 03		-1	6	0,2						1,20	-1,2
1.4.4.5	Desconto Acesso 04		-1	8	0,2						1,60	-1,6
1.4.4.6	Desconto Acesso 05		-1	7,26	0,2						1,45	-1,45
1.4.4.7	Desconto Acesso 06		-1	7,11	0,2						1,42	-1,42
1.4.4.8	Desconto Acesso 07		-1	8	0,2						1,60	-1,6
1.4.4.9	Desconto de muros existentes		-1	98,1	0,2						19,62	-19,62
1.5	SINALIZAÇÃO VIARIA											
1.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904-2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1)									0,6	m²
1.5.1.1	E0 - E17+7,93		2	0,3							0,3	0,6
1.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (ADAPTADO DE SINAPI 73936/002)	Serão utilizadas duas placas, sendo uma no início e outra no fim do logradouro									2	UN
1.5.2.1	E0 - E17+7,93		2	1							1	2



2.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 EO - E9-14,15	Aterro das calçadas. Dois lados. Descontado espessura meio fio (10 cm) e alvenaria de contenção (20 cm)	2	194,15	1,2	0,08	18,6384	37,28	37,28	M3
2.4.3.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	Alvenaria de tijolo. Considerando espessura de reboco de um lado (3 cm)								M2
2.4.4.1	EO - E9-11,01		2	194,15	0,2		38,83	77,66		
2.4.4.2	Desconto de muros existentes.	Deacordo com detalhamento em projeto.	-1	245	0,2		49	-49		
<b>2.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>									
2.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCÃS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013 EO - E9-14,15	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1)	2	0,3			0,3	0,6	0,6	m²
2.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Serão utilizadas duas placas, sendo uma no início e outra no fim do logradouro	2							UN
2.5.2.1	EO - E9-14,15		2	1			1	2		

RUA PROJETADA 01											
SERVIÇOS PRELIMINARES											
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA											
Comprimento total da via multiplicado pela											
largura											
Comprimento total da via multiplicado pela											
largura											
Comprimento total da via, multiplicado pela											
largura, menos as áreas de interseções											
Comprimento total da via, multiplicado por dois,											
menos o comprimento do perímetro de											
interseção com outros logradouros											
3.0											
3.1											
3.1.1											619,96
3.1.1.1	ED - E5+16,95			1	116,95					654,92	654,92
3.1.1.2	Desconto Rua Manoel Guedes			-1	8,6					73,96	-73,96
3.1.1.3	Acesso 02			1	3					18	18
3.1.1.4	Acesso 03			1	3					21	21
3.2											
3.2.1											619,96
3.2.1.1	ED - E5+16,95			1	116,95					654,92	654,92
3.2.1.2	Desconto Rua Manoel Guedes			-1	8,6					73,96	-73,96
3.2.1.3	Acesso 02			1	3					18	18
3.2.1.4	Acesso 03			1	3					21	21
3.3											
3.3.1											619,96
3.3.1.1	ED - E5+16,95			1	116,95					654,92	654,92
3.3.1.2	Desconto Rua Manoel Guedes			-1	8,6					73,96	-73,96
3.3.1.3	Acesso 02			1	3					18	18
3.3.1.4	Acesso 03			1	3					21	21
3.3.2											
3.3.2.1	ED - E5+16,95			2	116,95					116,95	233,9
3.3.2.2	Desconto Rua Manoel Guedes			-2						5,6	-11,2
3.3.2.3	Desconto Acesso 02			-2						6	-12
3.3.2.4	Desconto Acesso 03			-2						7	-14
3.3.2.5	Cinturão travamento			5						5,6	28
3.3.2.6	Cinturão fechamento			2						5,6	11,2
3.3.3											196,7
3.3.3.1	ED - E5+16,95			2	116,95					116,95	233,9
3.3.3.2	Desconto Rua Manoel Guedes			-2						5,6	-11,2
3.3.3.3	Desconto Acesso 02			-2						6	-12
3.3.3.4	Desconto Acesso 03			-2						7	-14













6.4 CALÇADA																					
6.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Comprimento da via, multiplicado pela largura da calçada, multiplicada por um (lado), menos as áreas de interseções com outros logradouros	2	85,36	1,5	0,07	8,96	17,93											13,58	M3	
6.4.1.1	EO - E4+5.36 Desconto rampa de acessibilidade (passieio 1,5m)																				
6.4.1.2			4	-7,5	1,5	0,07	-0,79	-3,15													
6.4.1.3	Desconto meio fio (0,10 m)	Comprimento do meio fio, desconsiderando eventuais canteirões, vezes a espessura de 0,10 m (vide item 5.4.3.2)	-1	170,72	0,1	0,07	1,20	-1,2													
6.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	Rampa de acessibilidade na largura do passeio	4	1			1	4												4	UN
6.4.2.1	EO - E4+5.36																				
6.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Aterro das calçadas. Dois lados. Descontado espessura meio fio (10 cm) e alvenaria de contenção (20 cm)																		16,39	M3
6.4.3.1	EO - E4+5.36		2	85,36	1,2	0,08	8,19456	16,39													
6.4.4	ALVENARIA EM TÍJULO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS 1CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	Alvenaria de tijolo. Considerando espessura de reboco de um lado (3 cm)																		19,14	M2
6.4.4.1	EO - E16+13.547		2	85,36	0,2		17,072	34,14													
6.4.4.2	Desconto de muros existentes.	Descontado com detalhamento em projeto.	-1	75,02	0,2		15,004	-15													
6.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA																					
6.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	Será utilizada placa de "Parada obrigatória" (R1)																		0,6	m²
6.5.1.1	EO - E4+5.36		2	0,3			0,3	0,6													
6.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	Serão utilizadas duas placas, sendo uma no início e outra no fim do logradouro																		2	UN

6.5.2.1	[REDACTED]										2	1	1	2
	E0 - 6445,36													

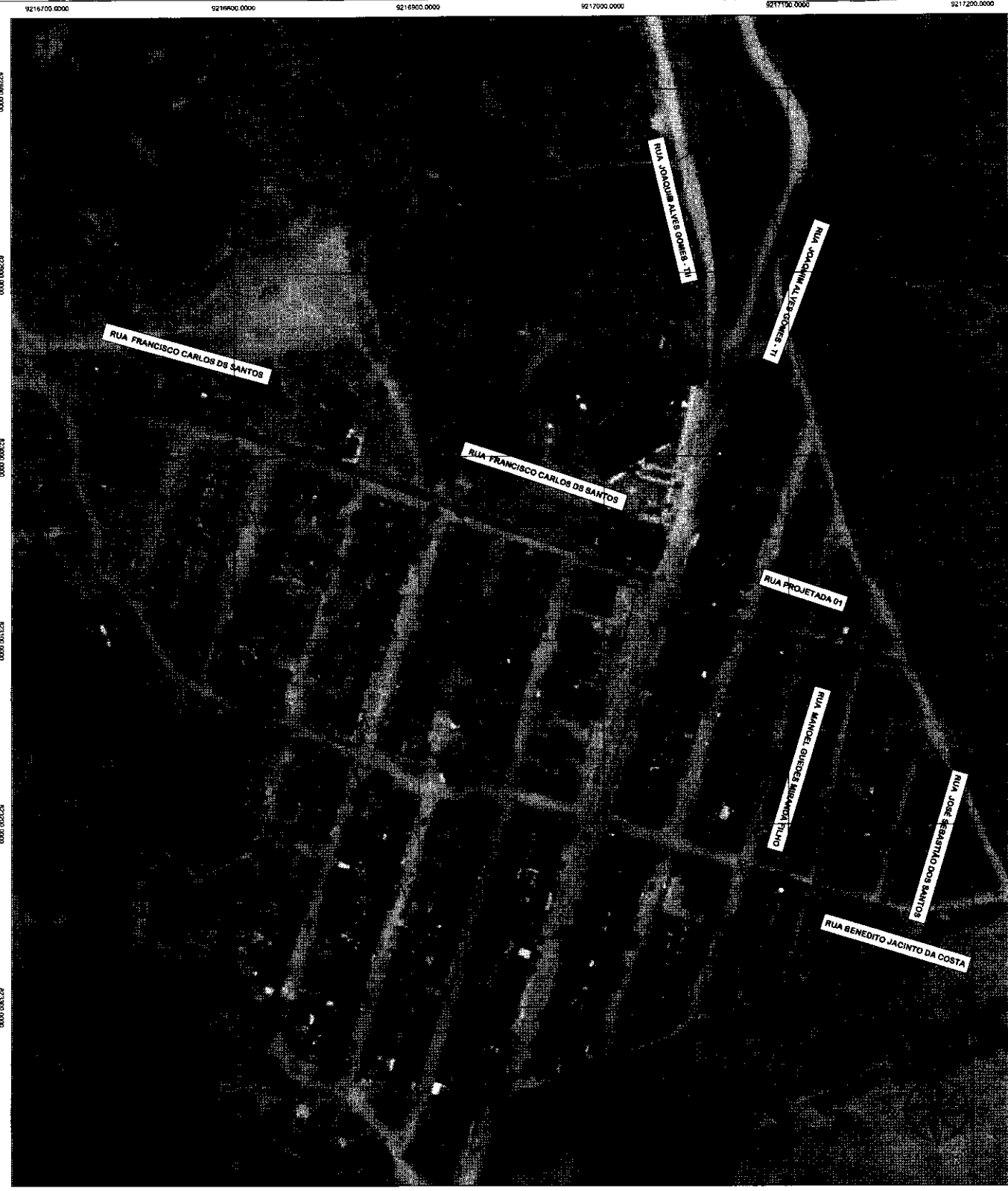
COMISSAO DE CONTRATAÇÃO  
 DE POCINHOS - PE  
 FLS. 43





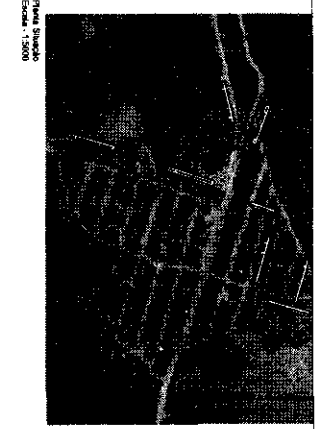






Mapa de Localização  
Escala - 1:1000

LEGENDA  
Vias a serem pavimentadas pelo CR 1085018-B/2022  
Serviço de fluxo de águas pluviais



Área Situada dentro  
Escala - 1:5000

**TABELA DE COORDENADAS**

POINTE	DESCRIÇÃO	SUL	OESTE
1	INICIO - RUA JOSE SERRASTO DOS SANTOS	7° 42' 25,975" S	38° 47' 08,870" O
2	FIM - RUA JOSE SERRASTO DOS SANTOS	7° 42' 10,13" S	38° 47' 27,90" O
3	INICIO - RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	7° 42' 31,94" S	38° 47' 48,170" O
4	FIM - RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	7° 42' 58,93" S	38° 47' 07,70" O
5	INICIO - RUA PROJETADA 01	7° 42' 58,93" S	38° 47' 23,110" O
6	FIM - RUA PROJETADA 01	7° 42' 58,93" S	38° 47' 31,810" O
7	INICIO - RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO	7° 42' 58,93" S	38° 47' 48,870" O
8	FIM - RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO	7° 42' 58,93" S	38° 47' 56,390" O
9	INICIO - RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	7° 42' 58,93" S	38° 47' 56,390" O
10	FIM - RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	7° 42' 58,93" S	38° 47' 56,390" O
11	INICIO - RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO I	7° 42' 58,93" S	38° 47' 56,390" O
12	FIM - RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO I	7° 42' 58,93" S	38° 47' 56,390" O
13	INICIO - RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO II	7° 42' 58,93" S	38° 47' 56,390" O
14	FIM - RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO II	7° 42' 58,93" S	38° 47' 56,390" O

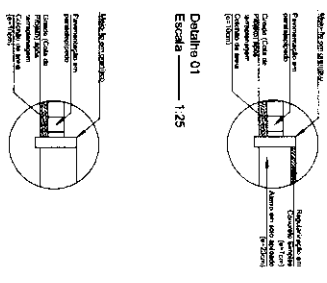
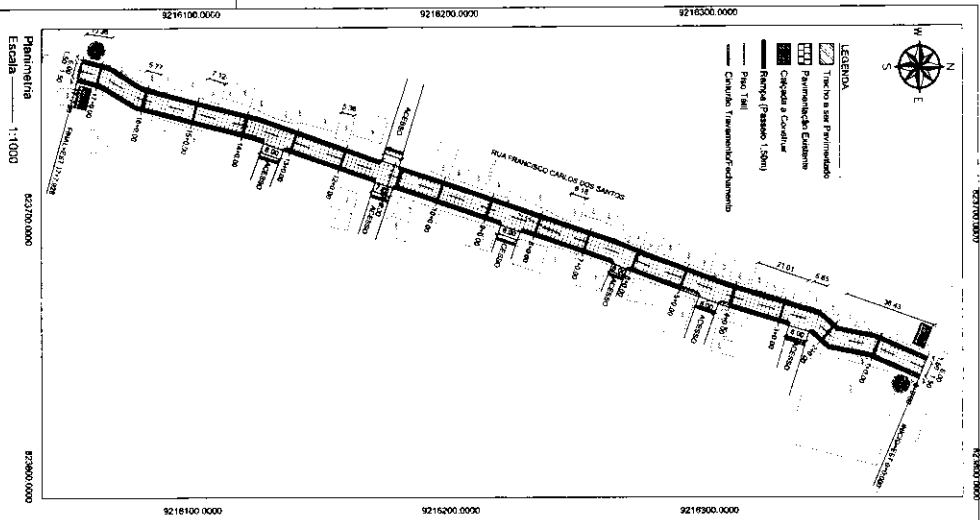
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
LINCOLN CARTAXO DE  
LIRA JUNIOR-08697861405  
CARTAXO DE LIRA JUNIOR-08697861405  
CNPJ: 08.069.203/0001-11 | 55 (35) 371-0310  
PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR CREA 100/014.669-8

CONTRATAÇÃO

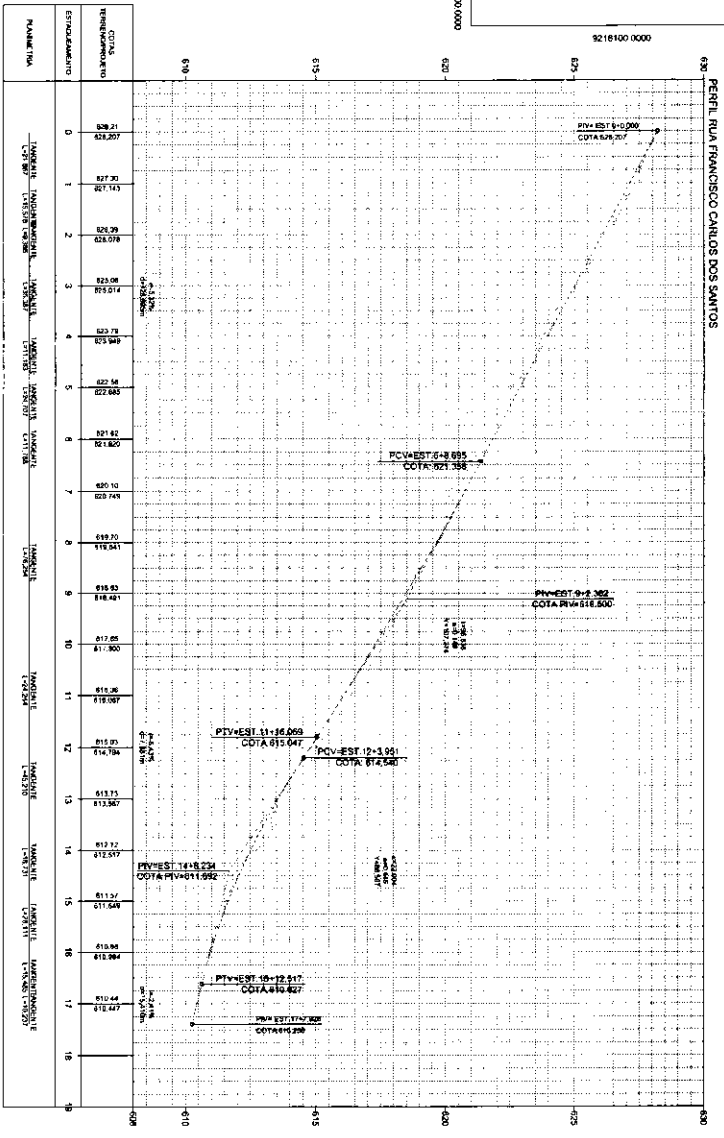
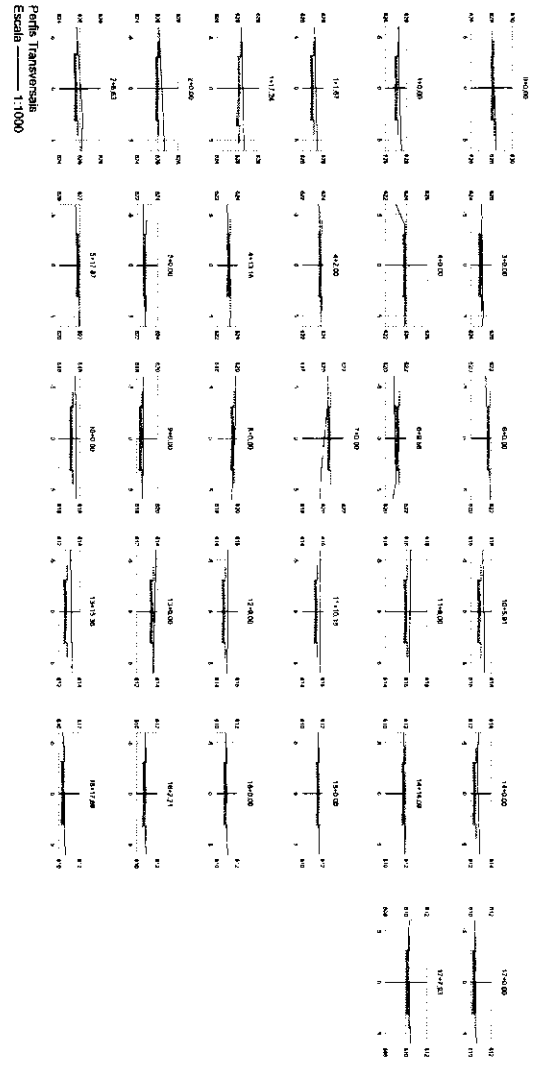
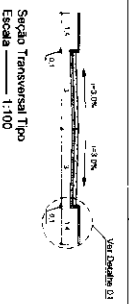
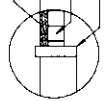
FOLHA	01-06
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE POCINHOS
CONTRATADO	DIVERSAS RUAS - POCINHOS/PE
DATA DE EMISSÃO	10/05/2022
DATA DE VALIDADE	05/05/2023
ESCALA	Mapa de Localização
INDICADO	0



- LEGENDA**
- Trilho a ser Pavimentado
  - Pavimentação Existente
  - Calçada a Construir
  - Rampa (Pavim. 1:50%)
  - Ponto de Talude
  - Curvatura Transversal/Reduimento



**Detalhe 02**  
Escala 1:25

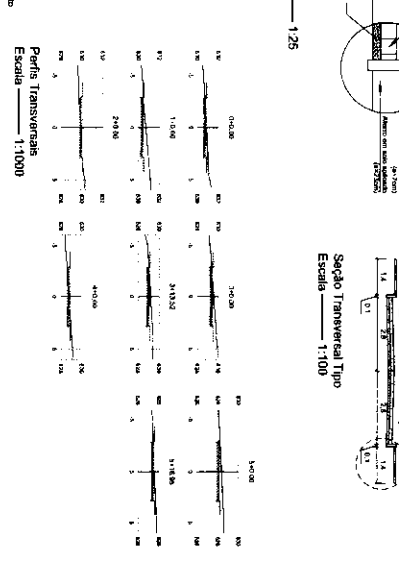
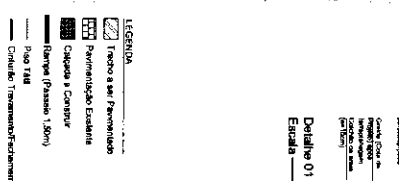
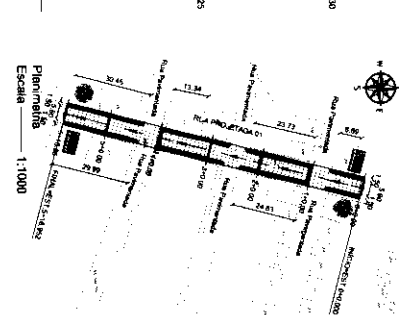
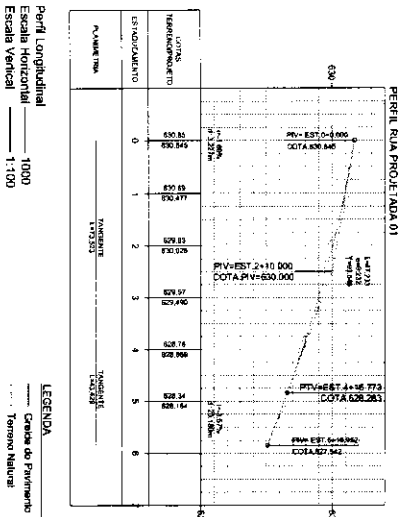


**Perfil Longitudinal**  
Escala Horizontal 1:1000  
Escala Vertical 1:100

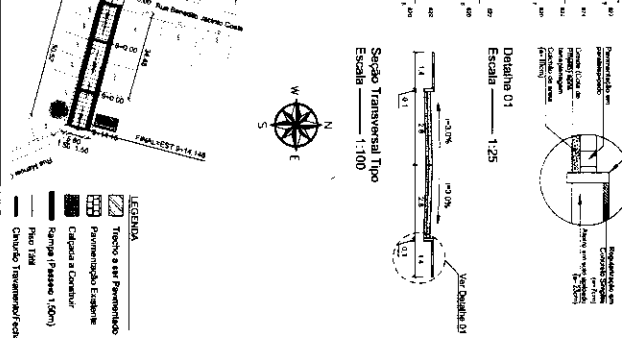
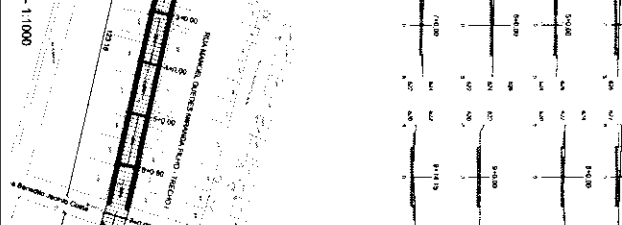
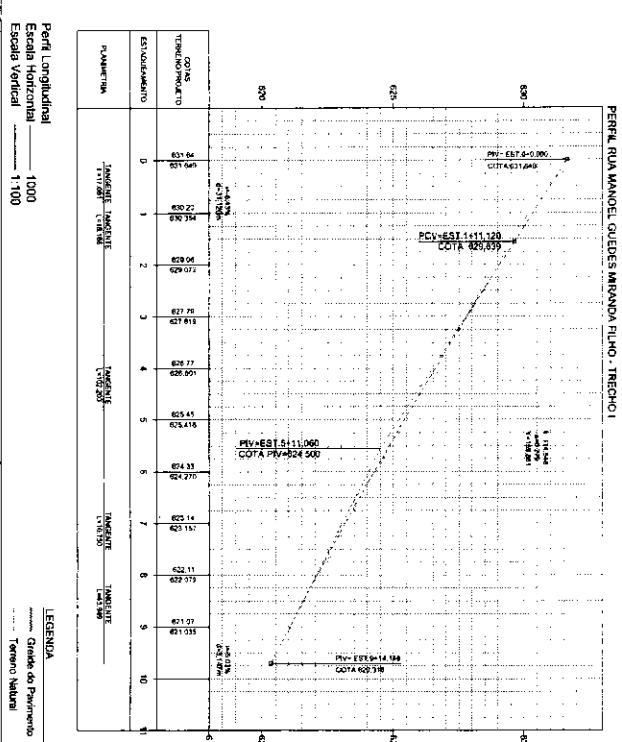
**LEGENDA**  
Grande do Pavimento  
Terreno Natural

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB  
FLS. 49

PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
UNIDADE	Município de POCINHOS - PB
DATA	14/06/2023
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
CONCESSIONÁRIO	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTEÚDO	DIVERSAS RUAS - POCINHOS/PB
LOCALIDADE	DIVERSAS RUAS - POCINHOS/PB
VALOR	R\$ 1.500.000,00
DATA	14/06/2023
INDICADOR	INDICADOR DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DESTINAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
PROPOSTA	PROPOSTA DE PREÇOS
TIPO	PROPOSTA DE PREÇOS
DATA	14/06/2023
INDICADOR	INDICADOR DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

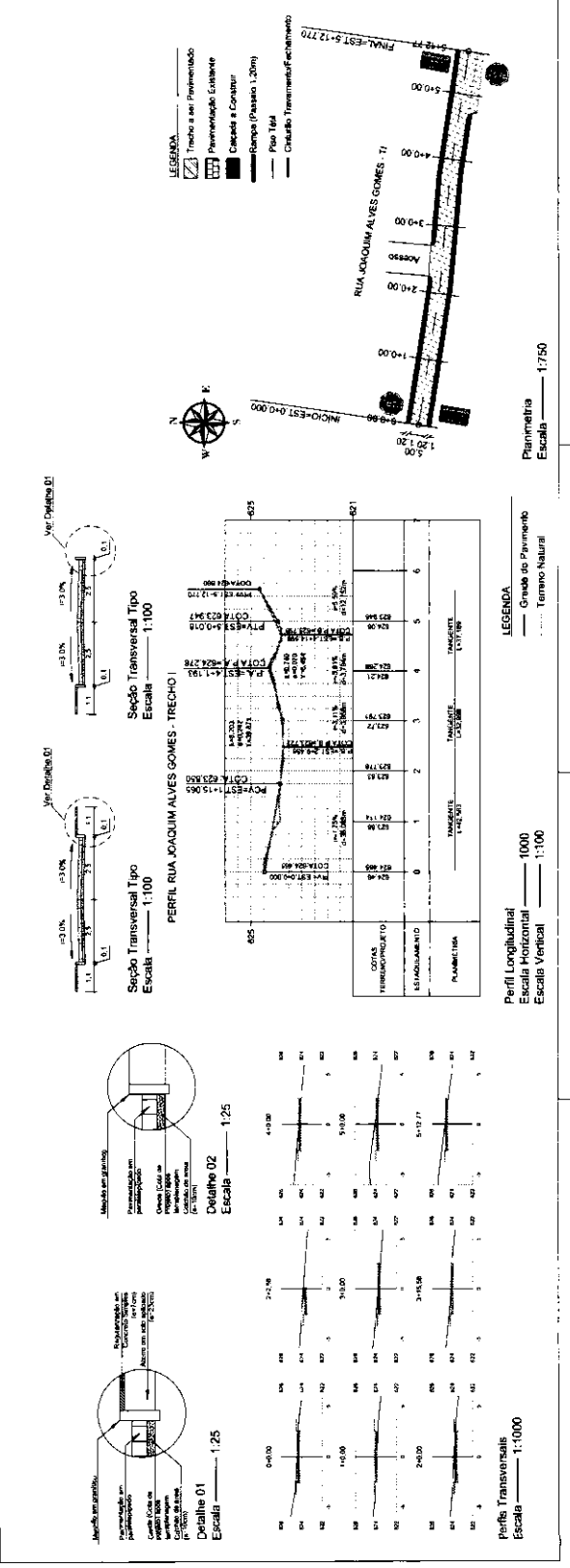
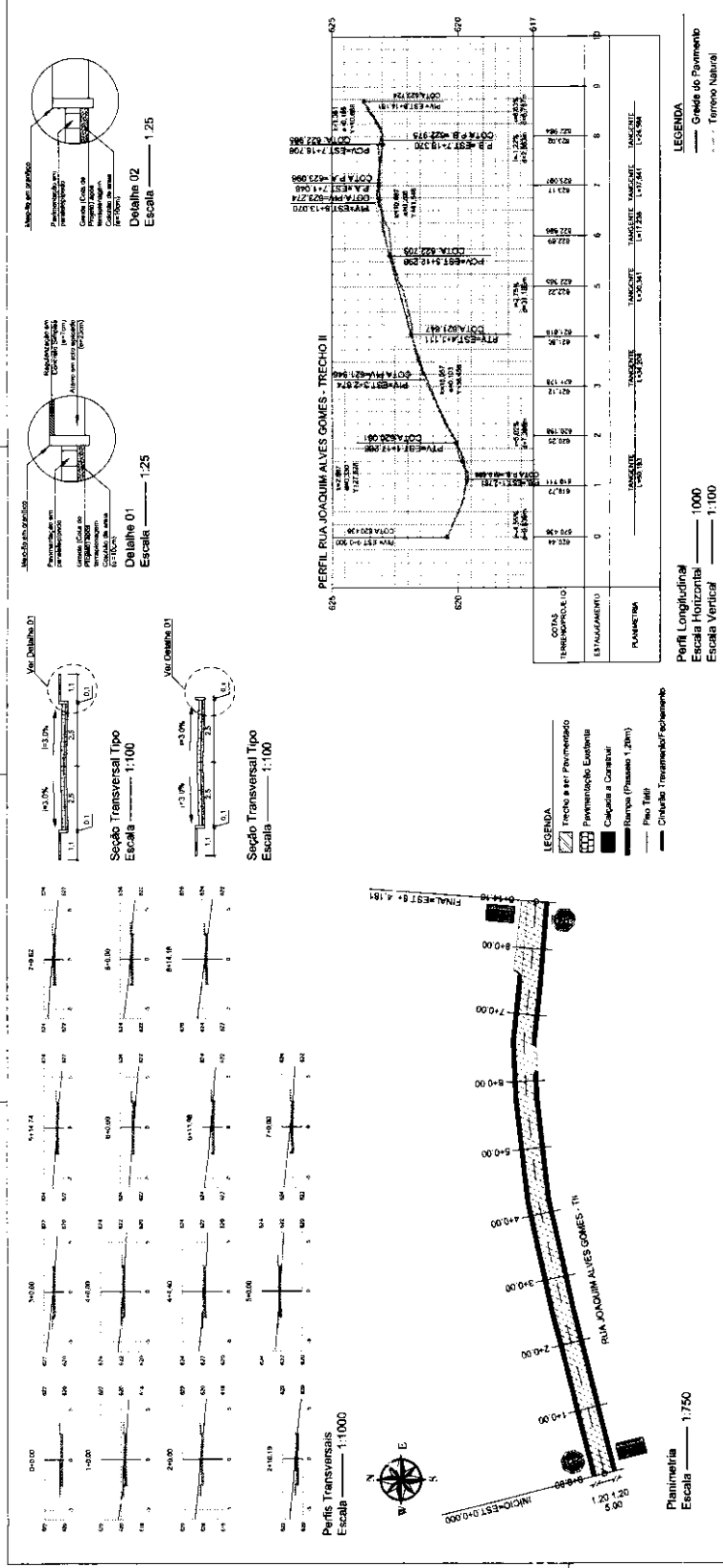


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POÇOS - PB  
FLS. 50



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POÇOS - PB  
FLS. 50

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE POINHOS
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
CONVENIENTE	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE POINHOS
LOCALIDADE	DIVERSAS RUAS - POINHOS/PB
PROJETO	03-06
PROJETO	JUNIOR CARVALHO DE LIRA JUNIOR CREIA 100.314.589-8
PROJETO	10807184700Z
PROJETO	ANDRINO



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇINHOS  
**LINCOLN CARTAXO DE LIRA** Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA em 20/08/2015 JUNIOR 0697861405  
 PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR DREA 180.814.888-6

CONSTRUÇÃO

FOLHA	04-06	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
CONCOMENTE	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CONVENIÊNCIA	MUNICÍPIO DE POÇINHOS
LOCALIDADE	DIVERSAS RUAS - POÇINHOS/SP	DESENHISTA	ROSA JOAQUIM ALVES GOMES TIE TE
CONVÊNIO	UNB/016/07/2022	REVISÃO	ABRIL/10
ESTAB.	Indicador	PROJ. EXECUTIVO	Indicador

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POÇINHOS - PE  
 FLS. 51

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
 LINCOLN CARTAXO DE  
 LIRA  
 JUNIOR  
 PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.089-9

CONSTRUÇÃO:

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS  
 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 CONVÊNIO: MUNICÍPIO DE POCINHOS  
 LOCALIDADE: DIVERSAS RUAS - POCINHOS/SP

DATA: 09/2021  
 RUBRICA: DADOS

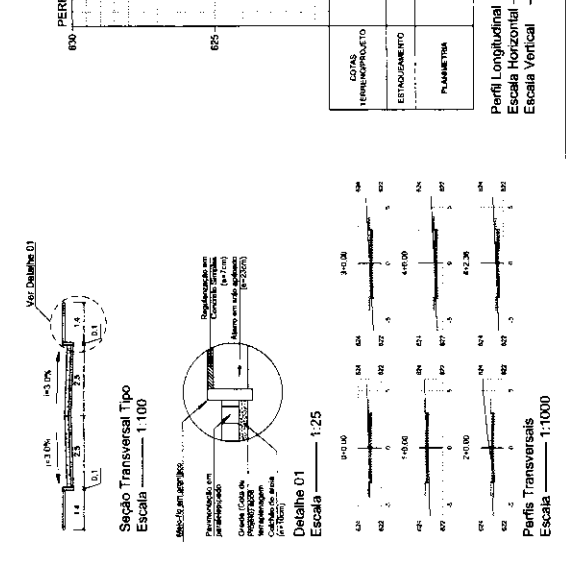
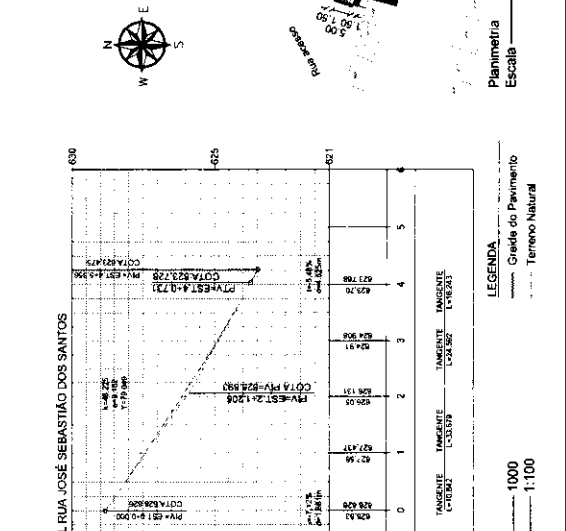
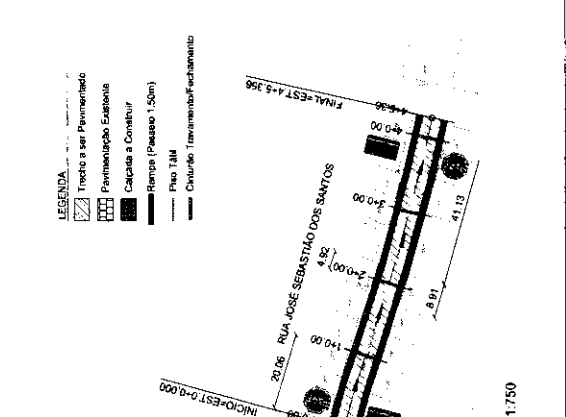
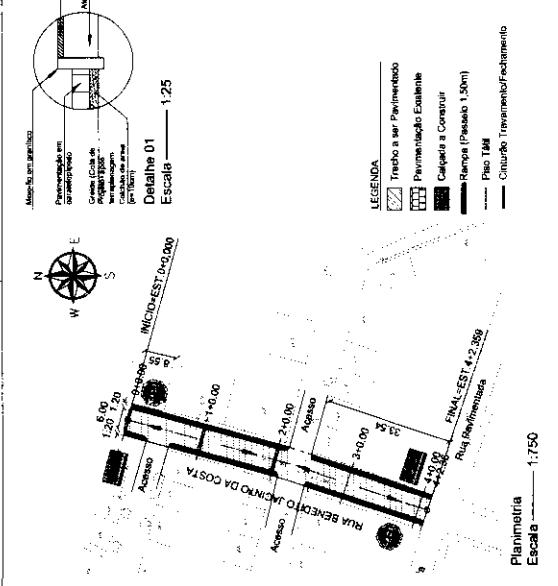
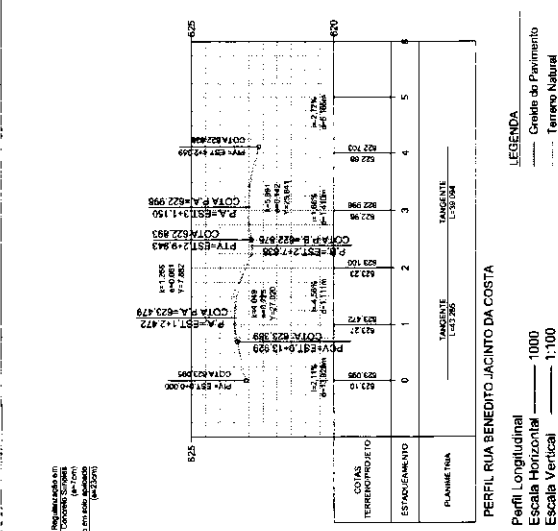
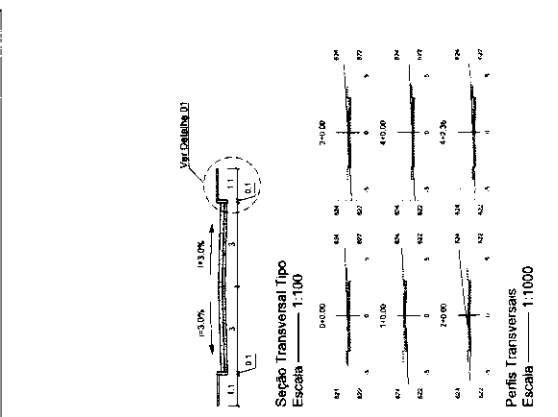
RESPONSÁVEL: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR  
 CREA: 160.814.089-9

ESCALAS: 1:1000

INDICADO: RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA

COMÊNIO: 1086018-972022  
 REVISÃO: ARABERO

COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO DE POCINHOS - PE  
 FLS. 52



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
 LINCOLN CARTAXO DE  
 LIRA  
 JUNIOR  
 PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.089-9





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB

FLS. 54

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB  
CONTRATO DE REPASSE Nº 1085018-67/2023 - CONVÊNIO 939675



Imagem 1 - RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA



Imagem 2 - RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA



Imagem 3 - RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS

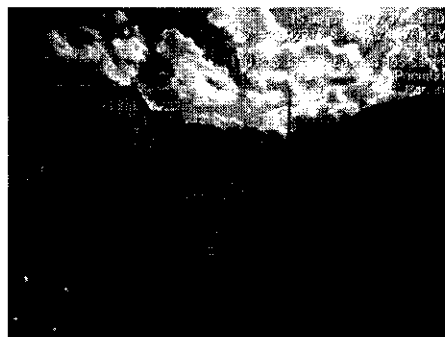


Imagem 4 - RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS



Imagem 6 - RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS



Imagem 7 - RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS

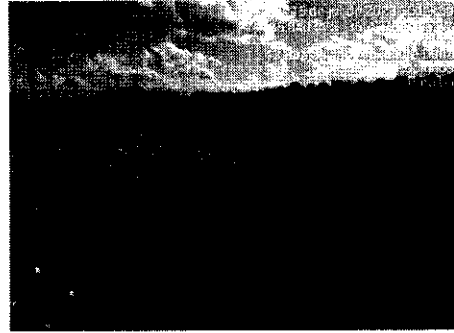


Imagem 8 - RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS

Imagem 9 - RUA JOAQUIM ALVES GOMES



Imagem 10 - RUA JOAQUIM ALVES GOMES

LINCOLN CARTAXO DE  
LIRA  
JUNIOR:06897861405

Assinado de forma digital por  
LINCOLN CARTAXO DE LIRA  
JUNIOR:06897861405  
Dados: 2023.08.17 21:23:56 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 1085018-87	Nº SICOV 833875	GIGOV João Pessoa /PB	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB	EMPRESA EXECUTORA	MUNICÍPIO / UF POCINHOS - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas Ruas	OBJETO Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.	INÍCIO DA OBRA	
Nº CTEF		CNPJ	OBJETO DO CTEF			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:  
Elaboração do documento  
LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR | 160.814.889-8

Fiscalização	CREA/CAU	ART/RRT
--------------	----------	---------

EVENTOS	Núm do Evento	Título do Evento
	1	Administração Local
	2	SERVIÇOS PRELIMINARES
	3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
	4	PAVIMENTAÇÃO
	5	CALÇADA
	6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LINCOLN CARTAXO Assinado de forma digital  
DE LIRA por LINCOLN CARTAXO DE  
JUNIOR:0689786140 LIRA JUNIOR:06897861405  
5 Dados: 2023.09.12  
16:50:42 -03'00'

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1086018-67	939875	Jobo Passos / PB	MINISTÉRIO DAS CIDADES	MOBILIDADE URBANA	Ação a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a	
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA	
MUNICÍPIO DE POCHINHOS - PB	POCHINHOS - PB	Diversas Ruas	Pavimentação de Ruas no município de Pochinhos/PB.			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				

Valor Total do Orçamento: R\$ 988.631,64

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Quantidade	Valor
1.1.1	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74208/001]	M2	8,00	467,39	3.739,12	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1	8,00
1.1.2	1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	6.540,60	0,49	3.204,90	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	2	2.349,43
1.2.1	1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	M2	6.540,80	0,12	784,88	3-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3	2.349,43
1.3.1	1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, RELUTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_09/2020	m²	6.540,80	102,97	673.486,59	4-PAVIMENTAÇÃO	4	587,38
1.3.2	1.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA [ADAPTADO DE SINAPI 08/2021]	m	2.414,22	39,58	95.554,82	4-PAVIMENTAÇÃO	5	200,13
1.4.1	1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	157,02	895,21	140.866,87	5-CALÇADA	6	200,12
1.4.2	1.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSO 1,5M) (PROJETO ESPECÍFICO)	UN	30,00	745,22	22.356,60	5-CALÇADA		200,12
1.4.3	1.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	182,13	12,93	2.354,94	5-CALÇADA		175,70
1.4.5	1.4.5	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIDA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS COM [ADAPTADO DE SINAPI 7353/002]	M2	295,33	108,75	32.117,15	5-CALÇADA		175,71

COMISSÃO DE CONTRATACÃO  
DE POCHINHOS - PB

FLS. 57

Nº OPERAÇÃO 1088018-67	Nº SICOMV 839876	IGGOV João Pessoa/PB	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE POCHINHOS - PB			MUNICÍPIO / UF POCHINHOS - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas Ruas	OBJETO Pavimentação de Ruas no município de Pochinhos/PB.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA		

Valor Total do Orçamento: R\$ 989.631,64

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (ADAPTADO DE SINAPI 74208/001)		M2	8,00	467,39	3.739,12	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	Rua Manoel Guedes Miranda Filho TI - E4+7,34 A E6+11,01	Rua Manoel Guedes Miranda Filho TI - E6+11,01 A E9+14,15	Rua Projetada 01	Rua Joaquim Alves Gomes TI - E0 A E2+6	Rua Joaquim Alves Gomes TII - E2+6 A E4+12	Rua Joaquim Alves Gomes TII - E4+12 A E7+2
1.1.2	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (ADAPTADO DE SINAPI 78472)		M2	6.540,60	0,49	3.204,90	2-SERVIÇOS PRELIMINARES			619,96	655,16	949,85	
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF-11/2019		M2	6.540,60	0,12	794,88	3-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			619,96	655,16	949,85	
1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF-05/2020		m²	6.540,60	102,97	673.466,59	4-PAVIMENTAÇÃO	272,00	271,24	619,96	655,16	316,65	316,60
1.3.2	FORN E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (CALÇADA), AF-05/2021		m	2.414,22	39,58	95.554,82	4-PAVIMENTAÇÃO	112,47	112,46	235,90	218,73	116,92	116,92
1.3.2	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇADA), AF-05/2021		M	2.122,79	1,57	3.332,78	4-PAVIMENTAÇÃO	97,10	97,00	196,70	196,73	106,92	106,92
1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSERIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF-08/2022		M3	157,02	895,21	140.565,87	5-CALÇADA		33,32	14,54	12,78		
1.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSERIO 1,2M) [PROJETO ESPECÍFICO]		UN	30,00	745,22	22.356,60	5-CALÇADA		6,00	6,00	4,00		
1.4.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSERIO 1,2M) [PROJETO ESPECÍFICO]		UN	12,00	533,32	6.399,84	5-CALÇADA						
1.4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF-11/2019		M3	182,13	12,93	2.354,94	5-CALÇADA		37,28	18,98	14,31		
1.4.5	ALVENARIA EM TULO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS CM (ADAPTADO DE SINAPI 73935/002)		M2	295,33	108,75	32.117,15	5-CALÇADA		28,66	13,13	40,35		

Frontes de Obra:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCHINHOS - PB

FLS. 58

Nº OPERAÇÃO 1088018-67	Nº SICONV 939875	IGIOV Jobo Passos /PB	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	AÇÃO / MODALIDADE Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Pavimentação de Ruas no município de Pociinhos/PB.	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB			MUNICÍPIO / UF POCINHOS - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas Ruas	OBJETO Pavimentação de Ruas no município de Pociinhos/PB.	
Nº CTER	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTER		INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 988.631,64

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	13	14	15	16	17	18
								Rua Joaquim Alves Gomes III - E7+2 A E8+14,8	Rua José Sebastião dos Santos	Rua Benedito Jacinto Costa			
1.1.1		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (ADAPTADO DE SINAPI 74298001)	M2	8,00	467,39	3.739,12	2-SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.2		SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (ADAPTADO DE SINAPI 78472)	M2	6.540,60	0,49	3.204,90	2-SERVIÇOS PRELIMINARES		428,80	452,16			
1.2.1		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	6.540,60	0,12	784,88	3-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		426,80	452,16			
1.3.1		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_08/2020	m²	6.540,60	102,97	673.485,59	4-PAVIMENTAÇÃO	316,60	426,80	452,16			
1.3.2		FORN E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_08/2021	m	2.414,22	39,58	95.554,82	4-PAVIMENTAÇÃO	116,92	195,72	162,72			
1.3.2		PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_08/2021	M	2.122,79	1,57	3.332,78	4-PAVIMENTAÇÃO	106,92	170,72	144,72			
1.4.1		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PRSO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	157,02	895,21	140.565,87	5-CALÇADA	22,18	13,58	8,83			
1.4.2		RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) (PROJETO ESPECÍFICO)	UN	30,00	745,22	22.356,60	5-CALÇADA		4,00	4,00			
1.4.3		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2018	M3	182,13	12,93	2.354,94	5-CALÇADA	23,09	16,39	10,42			
1.4.5		ALVENARIA EM TJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIDA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS CM (ADAPTADO DE SINAPI 73935002)	M2	295,33	108,75	32.117,15	5-CALÇADA	64,45	19,14	20,52			

Frentes de Obra:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB  
FLS. 59

Valor Total do Orçamento: R\$ 898.631,94

Frontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos		
1.5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11804/2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3ª MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃO, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	4,20	752,48	3.180,43	6-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1	Rua Francisco Carlos dos Santos - E0 A E3+8,08
1.5.2		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (ADAPTADO DE SINAPI 739160002)	UN	14,00	112,48	1.574,72	6-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2	Rua Francisco Carlos dos Santos - E3+8,08 A E6+16,16
								3	Rua Francisco Carlos dos Santos - E6+16,16 A E10+4,24
								4	Rua Francisco Carlos dos Santos - E10+4,24 A E17+7,93
								5	Rua Manoel Guedes Miranda Filho TI - E0 - E2+3,67
								6	Rua Manoel Guedes Miranda Filho TI - E2+3,67 A E4+7,34

POCINHOS - PB, 12 de setembro de 2023  
Local e Data

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POCINHOS - PE  
FLS. 60

Valor Total do Orçamento: R\$ 988.631,64

Frontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
1.5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11804:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORÇÃS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	4,20	752,48	3.160,43	6-SINALIZAÇÃO VIÁRIA		0,60	0,60	0,60		
1.5.2		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM (ADAPTADO DE SINAPI 799181002)	UN	14,00	112,48	1.574,72	6-SINALIZAÇÃO VIÁRIA		2,00	2,00	2,00		
								Rua Manoel Guedes Miranda Filho TI - E4+7,34 A E6+11,01	Rua Manoel Guedes Miranda Filho TI - E6+11,01 A E9+14,15	Rua Projetada 01	Rua Joaquim Alves Gomes TI - E0 A E2+6	Rua Joaquim Alves Gomes TII - E2+6 A E4+12	Rua Joaquim Alves Gomes TII - E4+12 A E7+2

POCINHOS - PB, 12 de setembro de 2023  
Local e Data

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POCINHOS - PB

FLS. 61

Valor Total do Orçamento: R\$ 998.631,64

Fronteiras de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtda.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	13	14	15	16	17	18
1.5.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11804:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃO, TINTA A BASE DE BORRACHA COLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	4,20	752,48	3.160,43	6-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,60	0,60	0,60			
1.5.2		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73918/002]	UN	14,00	112,48	1.574,72	6-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,00	2,00	2,00			
								Rua Joaquim Alves Gomes Til - E7+2 A E8+14,8	Rua José Sebastião dos Santos	Rua Benedito Jacinto Costa			

POCINHOS - PB, 12 de setembro de 2023  
Local e Data

**LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405**

Assinado de forma digital por LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405  
Dados: 2023.09.12 16:51:05 -03'00'

Responsável Técnico: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR  
CREA / CAU: 160.814.689-8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POCINHOS - PB

FLS. 62



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085016-67	Nº SICONV 9399875	GIGOV João Pessoa /PB	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE POCHINHOS - PB	MUNICÍPIO / UF POCHINHOS - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas Ruas	OBJETO DO CTEF CNPJ	OBJETO Pavimentação de Ruas no município de Pochinhos/PB.		

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 988.631,64

Valor de Investimento: R\$ 988.631,64	Total por Frente (R\$):
---------------------------------------	-------------------------

Evento	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Evento Administração Local SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	M2	8,00	8,00	6.944,02	8,00	6.944,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Evento SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	6.540,60	2.349,43	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24
3	Evento REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA.	M2	794,88	281,93	130,47	130,47	130,47	130,47	130,47	130,47	130,47	130,47	130,47	130,47	130,47	130,47	130,47
4	Evento PAVIMENTAÇÃO AF_11/2019	M2	6.540,60	2.349,43	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24	1.087,24
4	1.3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_09/2020	m²	6.540,60	587,38	272,00	272,00	272,00	272,00	272,00	272,00	272,00	272,00	272,00	272,00	272,00	272,00	272,00
4	1.3.2 FORN. E APLICAÇÃO DE MEO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	2.414,22	200,13	112,49	112,49	112,49	112,49	112,49	112,49	112,49	112,49	112,49	112,49	112,49	112,49	112,49
4	1.3.2 PINTURA DE MEO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAMAÇÃO) AF_09/2021	M	2.122,79	175,75	97,10	97,10	97,10	97,10	97,10	97,10	97,10	97,10	97,10	97,10	97,10	97,10	97,10
5	Evento CALÇADA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	157,02	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99	51,99
5	1.4.1 RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	30,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
5	1.4.2 RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	30,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
5	1.4.3 RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,2M) [PROJETO ESPECÍFICO] EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	UN	12,00	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76	61,76
5	1.4.4 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENETRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM [ADAPTADO DE SINAPI 73935/002]	M3	182,13	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08	109,08
5	1.4.5 Evento SINALIZAÇÃO VÁRIA	M2	295,33	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45	676,45



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Gravado em PDF  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085018-67	Nº SICONV 859875	ÓRGÃO GGOV	EMPRESA EXECUTORA EMPRESA EXECUTORA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Diversas Ruas	PROGRAMA MOBILIDADE URBANA	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇINHOS - PB	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	MUNICÍPIO / UF POÇINHOS - PB	CNPJ	OBJETO DO CTEF	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POÇINHOS - PB

FLS. 64

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 988.631,64

Valor de Investimento: R\$ 988.631,64	Total por Frente (R\$):
---------------------------------------	-------------------------

Nº	Evento	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74208001]	M2	8,00	6.944,02	6.944,02	-	-	-	-	-	-
2	1.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE [ADAPTADO DE SINAPI 78472]	M2	6.540,60	6.540,60	6.540,60	-	-	-	-	-	-
3	Evento	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA	R\$	-	794,86	794,86	-	-	-	-	-	-
3	1.1.2	AF_11/2019	M2	6.540,60	6.540,60	6.540,60	-	-	-	-	-	-
4	Evento	PAVIMENTAÇÃO	R\$	-	772.373,19	772.373,19	-	-	-	-	-	-
4	1.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_09/2020	m²	6.540,60	6.540,60	6.540,60	-	-	-	-	-	-
4	1.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAMAÇÃO), AF_09/2021	m	2.414,22	2.414,22	2.414,22	-	-	-	-	-	-
4	1.3.2	CALÇADA	M	2.122,79	2.122,79	2.122,79	-	-	-	-	-	-
5	Evento	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	157,02	157,02	157,02	-	-	-	-	-	-
5	1.4.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,5M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	30,00	30,00	30,00	-	-	-	-	-	-
5	1.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PASSEIO 1,2M) [PROJETO ESPECÍFICO]	UN	12,00	12,00	12,00	-	-	-	-	-	-
5	1.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	182,13	182,13	182,13	-	-	-	-	-	-
5	1.4.4	ALVENARIA EM TUDO O CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIDA NÃO PENETRADA), PREPARO MANUAL, JUNTAS 1CM [ADAPTADO DE SINAPI 73950002]	M2	295,33	295,33	295,33	-	-	-	-	-	-
5	1.4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$	-	4.735,15	4.735,15	-	-	-	-	-	-



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grav de Sijilo  
#PUBLLCO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	IGGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1085018-67	939875	Jobo Passos /PB	MINISTERIO DAS CIDADES	MOBILIDADE URBANA	Aplic a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a	
PROponente / TOMADOR	EMPRESA EXECUTORA		MUNICIPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INICIO DA OBRA
MUNICIPIO DE POCHINHOS - PB			POCHINHOS - PB	Diversas Ruas	Pavimentação de Ruas no municipio de Pochinhos/PB.	
Nº CTEF			CNPJ	OBJETO DO CTEF		

COMISSAO DE CONTRATACAO  
DE POCHINHOS - PB

FLS. 65

Services: Todos  
Modo de Exibção: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 988.631,64

Evento	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	Evento	R\$		6.944,02				
2	Evento	M2		8,00				
3	Evento	M2		6.540,60				
4	Evento	M2		772.373,19				
4	Evento	m²		6.540,60				
4	Evento	m		2.414,22				
4	Evento	M		2.122,79				
5	Evento	R\$		203.794,40				
5	Evento	M3		157,02				
5	Evento	UN		30,00				
5	Evento	UN		12,00				
5	Evento	M3		182,13				
5	Evento	M2		296,33				
6	Evento	R\$		4.735,15				

Services: Todos  
 Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 988.631,64

Total por Frente (R\$):

6	1.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C. CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	4,20	-	-	-	0,60	-	-
6	1.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	14,00	-	-	-	2,00	-	-

POCHINHOS - PB, 12 de setembro de 2023  
 Local e Data

1	Rua Francisco Carmo dos Santos E-1 A E-2/6,00	2	Rua Francisco Carmo dos Santos E-3/6,00 A E-4/6,00	3	Rua Francisco Carmo dos Santos E-5/6,00 A E-6/4,20	4	Rua Francisco Carmo dos Santos E-7/4,20 A E-8/2,00	5	Rua Manoel Guadeo Mendonça Filho II - 20 E-9/3,00	6	Rua Manoel Guadeo Mendonça Filho II - E-10/3,00 A E-11/3,00
---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---

Serviços:   
 Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 988.631,64

Valor de Investimento: R\$ 988.631,64

Total por Frente (R\$):

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3ª MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	M2	4,20	14,00
6	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	14,00	14,00

POCINHOS - PB, 12 de setembro de 2023  
 Local e Data

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor
7	Rua Manoel Guedes Miranda Frio TI - E2+7.24 A E2+11.01		-	-
8	Rua Manoel Guedes Miranda Frio TI - E2+11.01 A E2+14.75		0,60	2,00
9	Rua Proletários 01		0,60	2,00
10	Rua Joaquim Alves Gomes TI - E2+11.01 A E2+12.01		0,60	2,00
11	Rua Joaquim Alves Gomes TI - E2+11.01 A E2+12.01		-	-
12	Rua Joaquim Alves Gomes TI - E2+12.01 A E2+12.01		-	-

Serviços: Todos  
Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R\$ 988.631,64

Frnte de Obra:

Total por Frente (R\$):		1	2	3	4	5	6

6	1.5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11804:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃO, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14664/2013	M2	4,20	0,60	0,60	0,60	-	-	-
6	1.5.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM [ADAPTADO DE SINAPI 73916/002]	UN	14,00	2,00	2,00	2,00	-	-	-

POCINHOS - PB, 12 de setembro de 2023

Responsável Técnico: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR  
CREA / CAU: 160.814.689-8

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS – PB.**

**CONTRATO DE REPASSE N° 1085018-67/2022**

**SICONV 939675**

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**LINCOLN CARTAXO  
DE LIRA  
JUNIOR:06897861405**

Assinado de forma digital  
por LINCOLN CARTAXO DE  
LIRA JUNIOR:06897861405  
Dados: 2023.08.17 20:55:40  
-03'00'

Pocinhos-PB  
Agosto / 2023

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

## **ÍNDICE**

1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO .....	2
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	3
2.1 Histórico .....	3
2.2 Formação Administrativa .....	4
2.3 Demografia .....	4
2.4 Geografia .....	5
3 ESTUDOS PRELIMINARES E DIMENSIONAMENTO TÉCNICO .....	7
3.1 Estudos Preliminares .....	7
3.2 Dimensionamento Técnico .....	7
3.2.1 Pavimentação .....	7
3.2.1.1 Concepção da Estrutura do Pavimento .....	7
3.2.1.2 Pavimentação em Paralelepípedos .....	8
3.2.1.3 Dimensionamento .....	8
3.2.2 Drenagem .....	9
3.2.2.1 Determinação da Equação das Chuvas Intensas .....	10
3.2.2.2 Dimensionamento do Escoamento Superficial nas Sarjetas .....	20
4 ANEXOS .....	20

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Pocinhos é um município brasileiro no estado da Paraíba localizado na Região Geográfica Imediata de Campina Grande. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2022 sua população era de 17.769 habitantes. Área territorial de 623,967 Km<sup>2</sup>.

As vias urbanas não pavimentadas estão sujeitas a degradação, tanto por meio das chuvas como dos veículos motorizados e não -motorizados que trafegam pela área. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável com acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim necessidade da execução da obra.

Ações que minimizem tal problema surgem como uma solução para melhorar a paisagem urbana do município, além de garantir melhores acessos a diversas localidades do Município. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Face ao exposto, a Prefeitura Municipal de Pocinhos vem propor a pavimentação dos seguintes logradouros:

<b>LOGRADOUROS</b>	<b>Comprimento(m)</b>	<b>Área(m<sup>2</sup>)</b>
RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	682,88	85,36
RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	691,82	82,36
RUA PROJETADA 01	1.005,77	116,95
RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO	1.669,69	194,15
RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	3.131,37	347,93
RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO I	834,50	112,77
RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO II	1293,52	174,80

**Tabela 1: Resumo das ruas.**

<b>TABELA DE COORDENADAS</b>			
<b>PONTO No.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SUL</b>	<b>OESTE</b>
1	INÍCIO - RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	7° 422 50'S	36° 429 87'W
2	FIM - RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS	7° 423 10'S	36° 427 37'W
3	INÍCIO - RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	7° 423 04'S	36° 428 92'W
4	FIM - RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA	7° 425 58'S	36° 427 76'W
5	INÍCIO - RUA PROJETADA 01	7° 422 97'S	36° 431 38'W
6	FIM - RUA PROJETADA 01	7° 426 68'S	36° 432 51'W
7	INÍCIO - RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO	7° 423 49'S	36° 431 85'W
8	FIM - RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO	7° 424 80'S	36° 425 68'W
9	INÍCIO - RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	7° 427 37'S	36° 432 86'W
10	FIM - RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	7° 437 99'S	36° 436 61'W
11	INÍCIO - RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO I	7° 424 78'S	36° 439 86'W
12	FIM - RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO I	7° 425 89'S	36° 436 38'W
13	INÍCIO - RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO II	7° 426 54'S	36° 431 91'W
14	FIM - RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TRECHO II	7° 426 20'S	36° 436 34'W

**Tabela 2: Coordenadas de início e fim das ruas.**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Fonte: IBGE.

## 2.2 Formação Administrativa

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, figura no município de Campina Grande o distrito de Pocinhos. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943, o distrito de Pocinhos passou a denominar-se Joffily.

Em divisão territorial datada de I-VII-1950, o distrito já denominado Joffily, figura no município de Campina Grande. Elevado à categoria de município com a denominação de Pocinhos, pela lei estadual nº 986, de 10-12-1953, desmembrado de Campina Grande. Sede no atual distrito de Pocinhos ex-Joffily. Constituído de 2 distritos: Pocinhos e Puxinanã, ambos desmembrado de Campina Grande. Instalado em 30-12-1953.

Em divisão territorial datada de I-VII-1955, o município é constituído de 2 distritos: Pocinhos e Puxinanã. Pela lei estadual nº 1999, de 25-02-1959, é criado o distrito de Nazaré e anexado ao município de Pocinhos. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Pocinhos, Nazaré e Puxinanã. Pela lei estadual nº 2611, de 11-12-1961, desmembra do município de Pocinhos o distrito de Puxinanã.

Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Pocinhos e Nazaré. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alterações toponímicas distritais Pocinhos para Joffily alterado, pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943. Joffily para novamente Pocinhos alterado, pela lei estadual nº 986, 10-12-1953.

Fonte: IBGE.

## 2.3 Demografi

População no último censo 2022	17.469
Área da unidade territorial 2022 (km <sup>2</sup> )	623,967
Densidade demográfica 2022 (hab/km <sup>2</sup> )	28,00
Código do Município	2505709
Gentílico	pocinhense
Prefeita desde 2021	Eliane Moura dos santos Galdino

Fonte: IBGE.

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**
**2.4 Localização**

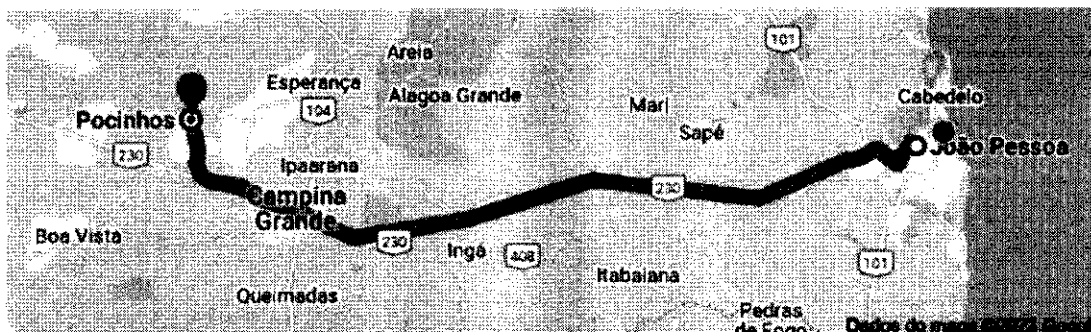
Mesorregião: Agreste Paraibano IBGE/2021

Microrregião: Curimataú IBGE/2021

Região imediata: Agreste Paraibano

Municípios limítrofes: Barra de Santa Rosa e Algodão de Jandáira (Norte); Campina Grande (Sul); Araruna, Soledade e Olivedos (Oeste); Areal, Puxinanã, Esperança e Montadas (Leste).

Distância até a capital (João Pessoa-PB): 156,5 km



Indicadores:	IDH-M	0,551 (baixo)	(PNUD 2000)
	PIB	R\$ 36 768,993 mil	IBGE/2008
	PIB per capita	R\$ 3 300,04	IBGE/2008

Coordenadas da Sede Municipal: Latitude: 7° 4' 26" S      Longitude: 36° 3' 40" O



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

### **3 ESTUDOS PRELIMINARES E DIMENSIONAMENTO TÉCNICO**

#### **3.1 Estudos Preliminares**

O estudo preliminar foi realizado para estabelecer e assegurar as diretrizes gerais visando garantir a viabilidade técnica/econômica e a solidez do investimento.

Inicialmente foram verificados os requisitos mínimos necessários para execução do projeto, quais sejam:

- Exame das áreas objeto da intervenção;
- Restrições da Prefeitura e de outros órgãos (SUDEMA, DER e ENERGISA);
- Levantamento planialtimétrico (curvas de níveis e perfis longitudinais).

Na realização dos exames locais, foram observadas as seguintes características:

- Como as vias já estão implantadas, não existem consideráveis movimentações de terra nos pontos de tangência vertical e horizontal;
- Os locais estão localizados em área seca;
- As áreas previstas não estão situadas em regiões sujeitas à erosão acentuada;
- As áreas dos logradouros não estão sobre aterro com materiais sujeitos a decomposição orgânica;
- Possuem fácil acesso;
- Não há restrições por parte da Prefeitura Municipal de Pocinhos – PB para execução do projeto;
- Com relação às restrições do DER – Departamento de Estradas e Rodagens, a área em estudo não está inserida da faixa *non edificandi* (de não construção);
- No tocante à concessionária de fornecimento de energia elétrica local, não haverá desconformidade no alinhamento dos postes.

Deverá ser solicitada manifestação da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, embasada na Deliberação nº 3620, Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SELAP - Norma Administrativa NA – 126 Procedimentos Para Dispensa de Licenciamento Ambiental do Copam - Conselho de Proteção Ambiental, aprovada na 577ª Reunião Ordinária de 24.03.2015, publicada no DOE-PB em 25.03.2015, que caracteriza dispensa do licenciamento ambiental para pavimentação e drenagem de vias públicas em áreas urbanas.

#### **3.2 Dimensionamento Técnico**

##### **3.2.1 Pavimentação**

###### **3.2.1.1 Concepção da Estrutura do Pavimento**

A estrutura do pavimento foi concebida de acordo com a disponibilidade de materiais regionais nas proximidades da intervenção, conforme as características dos esforços solicitantes provenientes do tráfego e das condições climáticas da área a ser pavimentada. Foi também considerado o prazo de execução da obra, observando a relação custo x benefício.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**3.2.1.2 Pavimentação em Paralelepípedos**

Os paralelepípedos deverão ser de pedra granítica, satisfazendo às seguintes condições:

**a) Características intrínsecas:**

As rochas das quais se pretende extrair paralelepípedos deverão ser de granulação fina a média, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, além de apresentarem condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e as especificações mais comuns são as seguintes:

- resistência à compressão simples: maior que 1.000 kg/cm<sup>2</sup> (105 KN/m<sup>2</sup>);
- peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/m<sup>3</sup> (24 KN/m<sup>3</sup>);
- absorção de água, após 48 horas de imersão: menor que 0,5%, em peso.

**b) Características extrínsecas:**

Forma: Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si. Em certos casos e em determinados tipos de rochas, permite-se que a face inferior seja ligeiramente menor que a face superior, e a peça passaria a ser um tronco de pirâmide de bases paralelas, cuja diferença máxima admitida é de 2 cm.

As dimensões são as mais variadas possíveis, dependendo do local e da natureza da rocha. Adotaremos as dimensões estabelecidas pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) - São Paulo:

- Largura: 11,5 a 15 cm;
- Comprimento: 22 a 28 cm;
- Altura: 13 a 15 cm.

**3.2.1.3 Dimensionamento**

**a) Carga Transmitida ao Terreno**

Por ser um pavimento de blocos rígidos de pedra de dimensões médias e com ligações precárias entre si, o pavimento de paralelepípedos possui comportamento semi-flexível, admitindo grandes deformações.

A aplicação de carga sobre o bloco de pedra é integralmente transmitida ao subleito, pois a intermitência do conjunto praticamente impede a transmissão lateral.

As saliências e reentrâncias das faces laterais, assim como o atrito provocado pelo rejuntamento da areia, não são consideradas para o cálculo no que se refere à distribuição tangencial das cargas aplicadas sobre o bloco e retransmitidas ao subleito imediatamente abaixo.

**b) Cálculo da espessura do pavimento em função do CBR (Índice de Suporte Califórnia):**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Embora não haja estudos precisos para dimensionamento de pavimentos em paralelepípedos, alguns conceitos teóricos viabilizam a sua aplicação, tendo como base conhecimentos essencialmente práticos e de eficiência comprovada (*Manual de Técnicas de Pavimentação Vol. 2 - Eng. Wlastermiler de Senço - PINI*).

As Normas Rodoviárias consideram a soma das espessuras da base de areia e do revestimento de paralelepípedos como sendo a espessura total do revestimento. Adotando o valor necessário para atingir cotas de greide fixas e aplicando a forma empírica do Índice de Suporte Califórnia (CBR), utilizada pelos franceses (Peitier), que fornecem valores semelhantes aos dos gráficos comumente utilizados, tem-se:

$$e = \frac{100 + 150 \times \sqrt{P}}{(I_s + 5)}$$

Sendo:

$I_s$ : CBR, em porcentagem;

$e$ : espessura total do pavimento, em centímetros;

$P$ : carga por roda, em toneladas.

Isolando  $I_s$ , obtém-se:

$$I_s = \left[ \frac{(100 + 150 \times \sqrt{P})}{e} \right] - 5$$

Com relação a espessura total do calçamento adotaremos 23 cm uma vez que será possível atender essa exigência da antiga norma utilizando-se um colchão de areia com espessura máxima de 10 cm e blocos de rocha com altura mínima de 13 cm.

No que diz respeito à carga transmitida ao terreno, o valor adotado no exemplo (6 t/roda → 12 t/eixo) é o dobro da carga máxima admitida pelo CONTRAN para um eixo isolado com dois pneumáticos. Certamente a carga considerada é muito superior ao tipo de tráfego que acontecerá na rua projetada.

Considerando-se um veículo tipo picape, cabine simples, dois eixos simples e peso bruto total (veículo + carga) de 3 t resultaria um carregamento de 0,75 t/roda no pavimento.

Aplicando o método de dimensionamento, admitindo tráfego leve, o resultado será 15,32% ao considerar  $e = 23\text{cm}$  e  $P = 6\text{t}$ . Deste resultado se conclui que se o subleito tiver um suporte menor que 15,32% a espessura total do pavimento será maior que 23cm.

### 3.2.2 Drenagem

A determinação da equação das chuvas intensas será o primeiro passo no dimensionamento da drenagem de águas pluviais. A partir dela é possível ser prevista a quantidade de água que deverá ser escoada pela pavimentação. Salienta-se que taxa de infiltração em drenagem urbana é mínima, sendo descontada do escoamento superficial atribuído ao que se chama de

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

coeficiente de deflúvio (ou coeficiente de *Run off*). Em seguida, aplicou-se os métodos de controle das águas superficiais e subterrânea, ou seja, o impedimento das águas aos locais críticos por meio de materiais pouco permeáveis, ou ainda ao escoamento rápido das águas para locais afastados da obra sem danificar as estruturas de captação, condução e desemboque.

Para determinar as chuvas intensas, foram obtidas as medidas pluviométricas coletadas por meio das estações meteorológicas da Gerência de Monitoramento e Hidrometria da Agência Executiva de Gestão das Águas – GEMOH/AESA do Estado da Paraíba.

Nos pluviômetros as medidas foram coletadas em intervalos de 24h, sendo a altura pluviométrica expressa em milímetros.

A frequência refere-se ao número de repetições da maior precipitação dentro de um intervalo de tempo. A duração foi o período de tempo contado desde o início da precipitação até o fim, mensurada em horas. Dessa forma, a intensidade da precipitação será a relação entre a altura pluviométrica e a duração da precipitação, expressa em milímetros por hora.

A partir dos dados disponibilizados pela GEMOH, foi possível estabelecer as máximas intensidades ocorridas durante uma dada chuva.

Dessa forma, fixou-se os limites de duração em 15min, pois representa o menor intervalo possível de leitura com precisão adequada em 24 horas (VILLELA&MATOS, 1975).

A partir do intervalo de duração mencionado, definiu-se a intensidade/duração da precipitação, referente a diferentes frequências de ocorrências. Estimou-se, com base nos registros pluviométricos e valendo-se dos princípios das probabilidades, a máxima precipitação possível de ocorrer em Dona Inês – PB com frequência de 10 anos.

Também foram observadas as séries máximas observadas em cada ano (séries anuais).

### **3.2.2.1 Determinação da Equação das Chuvas Intensas**

Com o fim de mitigar os efeitos das inundações, comumente utiliza-se obras hidráulicas que requerem uma vazão específica para o projeto. A vazão de projeto pode ser estabelecida com base em dados disponíveis de vazão ou de intensidade das chuvas. Em muitos locais, no entanto, não se dispõe desses dados, principalmente em bacias de pequeno porte como no caso em análise.

Fendrich (1999), por exemplo, recomenda que seja priorizada as relações IDF (*intensidade de chuva, duração e frequência*) para a determinação das vazões de projeto, cujo trabalho pioneiro no Brasil foi desenvolvido por Pfafstetter (1957). Equações para vários locais vem sendo revisadas e atualizadas com base em séries temporais mais extensas, incorporando alterações ocorridas no regime de chuvas (Fendrich, 1998; 1999; Costa, 1999; Costa e Brito, 1998; 1999; Júnior, 1999; Figueiredo, 1999; Naghettini et al., 1999; Souza, 1972; Souza, 1969; Pfafstetter, 1957; Alcântara, 1960 e Wilken, 1978). Quando registros de chuva mais extensos são disponíveis para vários locais de uma região, as relações IDF podem ser utilizadas com maior confiabilidade, além de permitirem uma regionalização para superar o problema da falta de dados.

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Estudos pioneiros sobre chuvas intensas no Estado da Paraíba foram conduzidos por Pfafstetter (1957) e Souza (1972) utilizando dados de registros de chuva de estações localizadas em João Pessoa, no Litoral, e em São Gonçalo, no Sertão. Pfafstetter (1957) ajustou para essas localidades os coeficientes da relação entre a precipitação e o período de retorno para várias durações, enquanto Souza (1972), utilizando 13 anos de dados da estação de João Pessoa, desenvolveu uma relação IDF semelhante à equação em referência. Considerando que o Estado da Paraíba dispõe apenas dessas relações antigas, faz-se necessário uma atualização com dados mais abrangentes. Neste trabalho, foram estabelecidas relações IDF para 15 estações pluviográficas no Estado da Paraíba. Os coeficientes das relações obtidas foram regionalizados, permitindo a determinação da equação para qualquer local do Estado. A metodologia empregada e os resultados são discutidos no trabalho.

A equação geral da relação IDF é dada na forma (Bernard, 1930):

$$i = \frac{K \times T^m}{(t + B)^n}$$

Sendo:

$i$ : intensidade máxima, geralmente em mm/h;

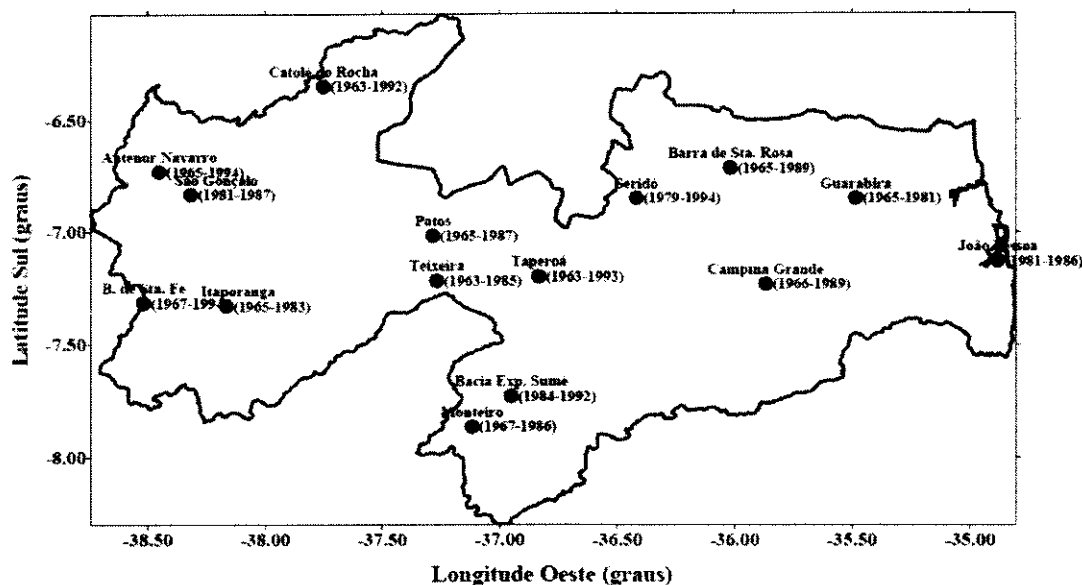
$T$ : frequência em termos do tempo de recorrência, em anos;

$t$ : duração da chuva, geralmente expressa em minutos;

$B, n, m, K$ : constantes locais.

A determinação dos coeficientes da equação acima para um dado local requer informações de intensidade de chuva. Neste trabalho foram utilizados dados de 15 postos na Paraíba: 14 postos do banco de dados da SUDENE e 1 posto operado pela AESA, situados nas regiões do Litoral, Agreste, Curimataú e Sertão.

São eles: João Pessoa (7 anos), Campina Grande (11 anos), Guarabira (12 anos), Barra de Santa Rosa (13 anos), Seridó (16 anos), Monteiro (9 anos), Taperoá (15 anos), Teixeira (17 anos), Patos (9 anos), Catolé do Rocha (27 anos), Antenor Navarro (30 anos), Bonito de Santa Fé (15 anos), São Gonçalo (7 anos), Itaporanga (7 anos) e o posto da bacia experimental de Sumé (9 anos). A localização dos postos pode ser vista na Figura abaixo:

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**


**Figura 1 - Postos Pluviográficos da Paraíba.**

Com base nos dados dos postos constantes na Figura 1, foram estabelecidas séries anuais de intensidades máximas para as estações com mais de 10 anos e séries parciais para as demais.

Segundo Chow (1964), a seleção de dados para o projeto de uma estrutura deve ser feita pelo tipo de estrutura ou projeto. Por outro lado, CETESB (1986) recomenda que as séries parciais devem ser utilizadas para períodos de retorno até 10 anos. A série anual é mais usual, principalmente quando se dispõe de muitos dados. A série parcial tem a vantagem de superar o problema da deficiência no tamanho da amostra. O emprego das séries temporais permitiu determinar os coeficientes da equação dos postos, os quais foram validados e regionalizados para facilitar a estimativa da intensidade máxima para diferentes durações e período de retorno em outros locais do Estado.

a) Digitalização e Processamento dos Diagramas de Chuva

O método convencional para seleção das séries consiste na fixação das durações das chuvas em que os diagramas são digitalizados, permitindo determinar as alturas e intensidades, sendo então obtidos os valores máximos anuais. O procedimento adotado foi a digitalização dos pontos de mudança de intensidade para todos os pluviogramas disponíveis, obtendo-se a base de dados para o cálculo das intensidades. Um programa computacional lê os dados e permite a detecção e eliminação de erros. Posteriormente, as chuvas máximas para durações definidas são calculadas utilizando-se a metodologia descrita por Alcântara (1960) e citado por Wilken (1978). As durações utilizadas foram 5, 10, 15, 30, 45, 60 e 120 min, comuns no cálculo de chuvas intensas e vazões de projetos de obras de drenagem urbana.

b) Análise de Frequência da Série

A análise de frequência das séries, para uma dada duração, foi realizada aplicando-se o método de Chow (1964) com fator de frequência calculado pelo método de Gumbel. Os resultados

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

obtidos serviram de base para determinação dos coeficientes da equação IDF para cada um dos postos analisados.

c) Determinação dos Coeficientes  $B$ ,  $n$ ,  $m$  e  $K$

Logaritmando a equação IDF, resulta em:

$$\log i = \log A - n \log(t + B)$$

Onde:

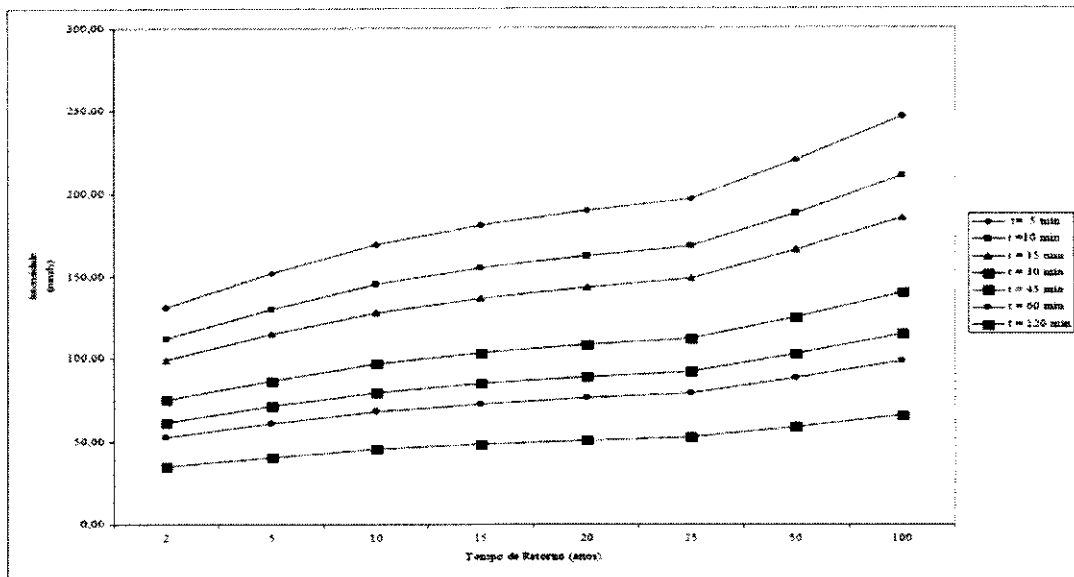
$$\log A = \log(KT^m) = \log K + m \log T$$

A segunda equação é a equação de uma reta com coeficientes  $n$  (angular) e  $\log A$  (linear). Segundo Wilken (1978) não existe regra específica para determinação da constante  $B$ , podendo ser obtida pelo método de tentativa e erro ou método gráfico. Neste trabalho, o valor de  $B$ , para um dado posto, foi ajustado conforme o maior coeficiente de determinação ( $r^2$ ) da correlação linear entre  $\log i$  e  $\log(t + B)$  para o período de retorno de 5 anos. Para os outros períodos de retorno considerados (2, 10, 15, 20, 25, 50 e 100 anos) o valor de  $B$  foi mantido, não sendo observado mudança significativa no coeficiente de determinação, e os valores de  $n$  e  $\log A$  da reta de regressão determinados. O valor médio de  $n$  foi então calculado para representar o posto em consideração, enquanto os valores de  $\log A$  serviram para determinação das constantes  $m$  e  $K$  da terceira equação.

A terceira equação é também a equação de uma reta com coeficiente angular  $m$  e coeficiente linear  $\log K$ . De modo semelhante, os valores de  $\log A$  e  $\log T$  foram correlacionados e os valores de  $m$  e  $K$  da reta de regressão determinados.

Os resultados obtidos para  $B$ ,  $n$ ,  $m$  e  $K$  com a aplicação da metodologia anteriormente descrita para todos os postos encontram-se na Tabela 2. Exemplicativa, a Figura 2 mostra uma aplicação da equação do posto de Antenor Navarro obtida com base nos 20 anos selecionados para o ajuste, considerando diferentes durações e períodos de retorno.

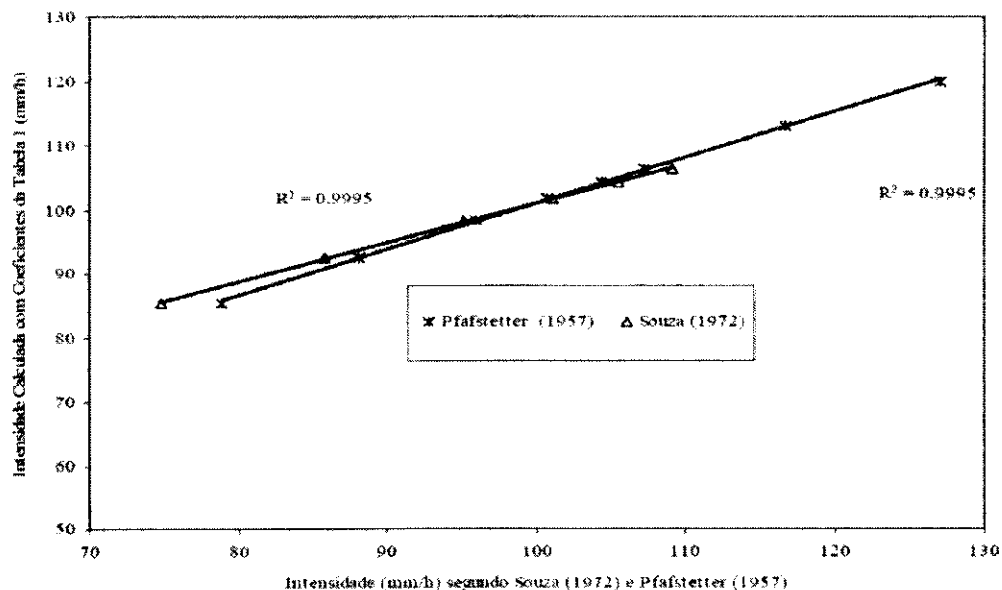
**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**



**Figura 2 - Relações IDF para Antenor Navarro.**

d) Validação das Equações

As equações de Antenor Navarro (Sertão) e Barra de Santa Rosa (Curimataú) foram validadas utilizando-se um período não considerado na sua determinação. Foram usados 10 anos para validar a equação de Antenor Navarro e 7 anos para Barra de Santa Rosa. Para João Pessoa, os resultados dos trabalhos de Pfafstetter (1957) e Souza (1972) foram comparados com os calculados pela equação determinada neste trabalho. Os resultados da validação são mostrados nas Figuras 3 e 4, para a duração de 15 minutos.



**Figura 3 – Valores Simulados para João Pessoa (Validação p/t=15 min).**

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

e) Regionalização dos Coeficientes

Os coeficientes  $B$ ,  $n$ ,  $m$  e  $K$  dos postos estudados foram utilizados para a regionalização respectiva, obtida através de interpolação pelos métodos de Krigging e Inverso da Distância. Para tanto, foi usado o programa SURFER versão 6.0 para a definição das isolinhas dos coeficientes sobre todo o Estado da Paraíba.

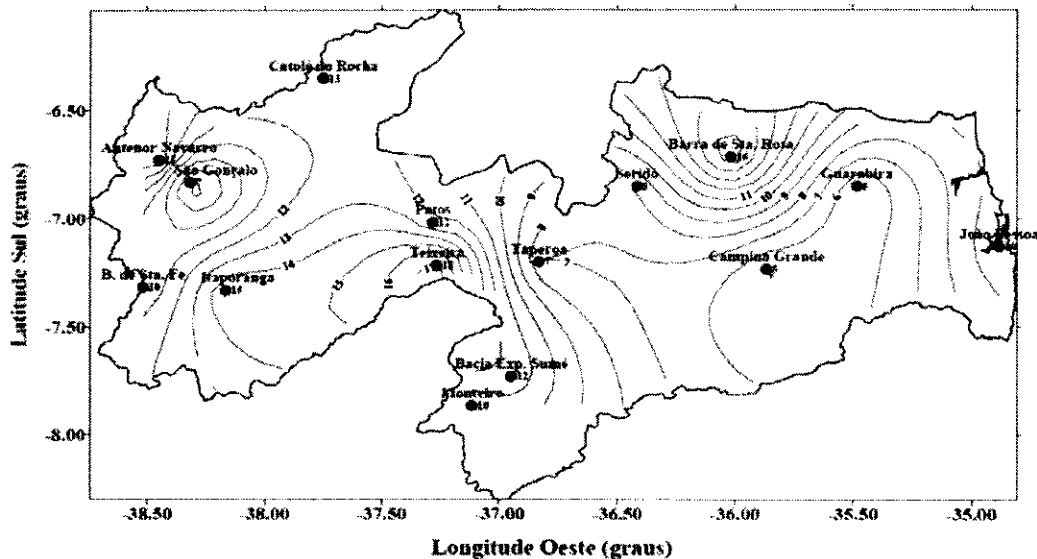


Figura 4 - Isolinhas do coeficiente  $B$ .

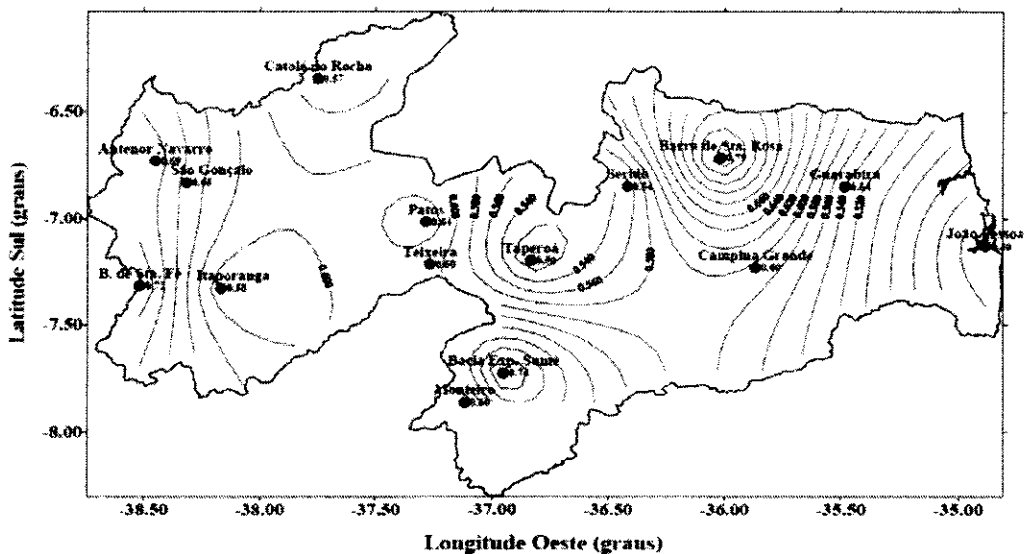


Figura 5 - Isolinhas do coeficiente  $n$ .

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

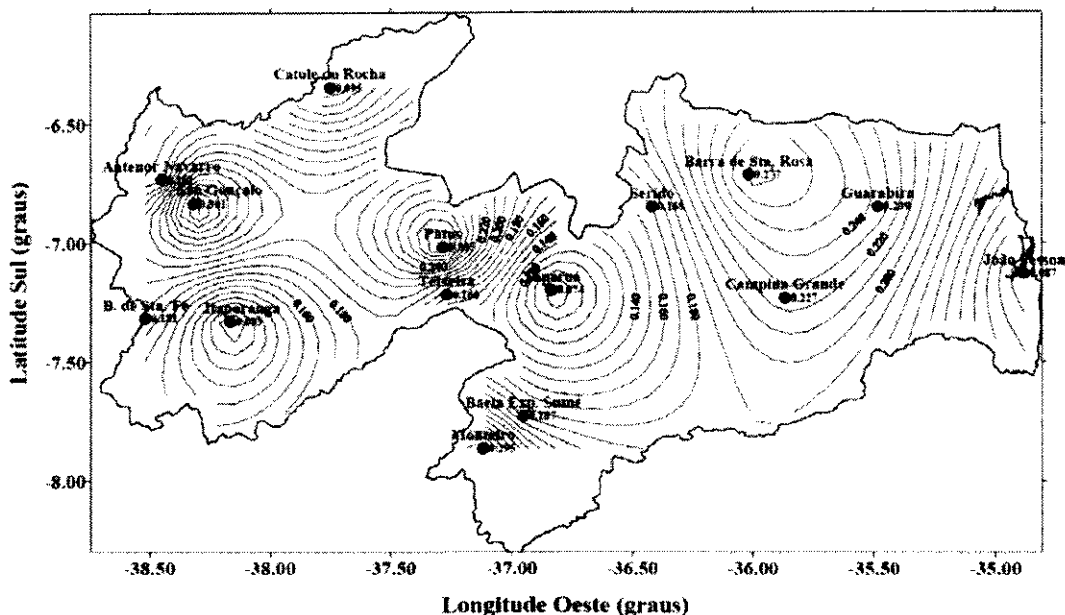


Figura 6 - Isolinhas do coeficiente  $m$ .

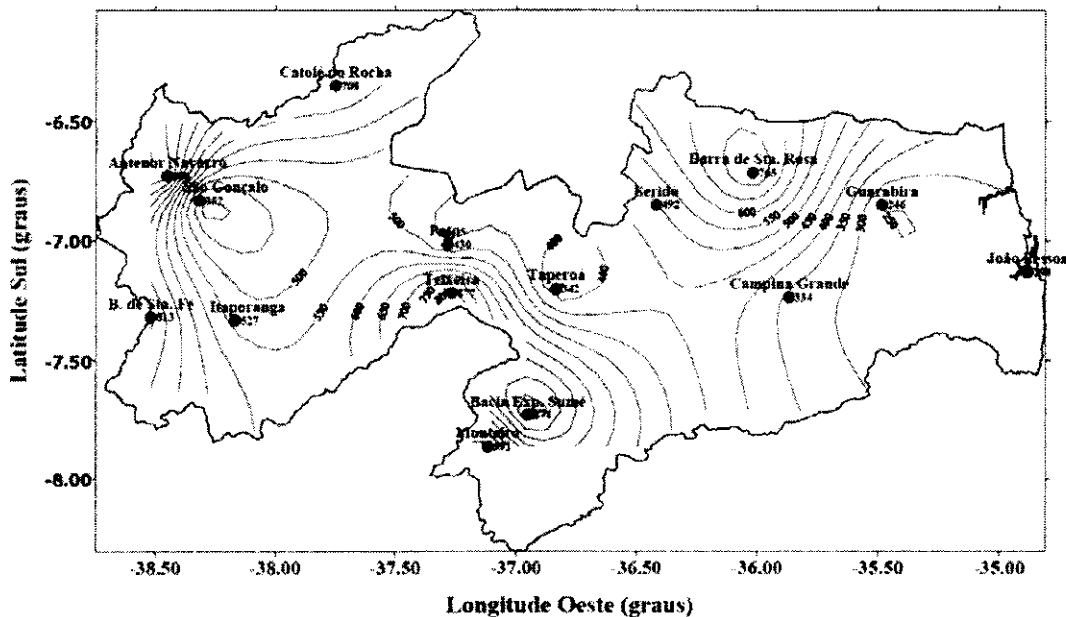


Figura 7 - Isolinhas do coeficiente  $K$ .

f) Análise dos Resultados

Os coeficientes  $B, n, m$  e  $K$  dos postos (Tabela 2) foram bem ajustados com valores do coeficiente de determinação ( $r^2$ ) variando entre 0,87 e 0,99 para a correlação entre  $\log i$  e  $\log(t + B)$  e entre 0,92 e 0,99 para a correlação entre  $\log A$  e  $\log T$ , sugerindo que as equações representam bem as condições climáticas podendo ser utilizadas na simulação de chuvas máximas na Paraíba. As equações de Antenor Navarro, Barra de Santa Rosa e João Pessoa foram validadas para um período não usado na sua determinação, através da comparação de valores

**ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

simulados com os observados e com os resultados de trabalhos anteriores. Os valores de  $r_2$  foram usados como critério, tendo ficado entre 0,95 e 0,99 em todas as durações. A boa qualidade dos resultados estimularam a geração de isolinhas dos coeficientes sobre todo o Estado da Paraíba, o que permite determinar a equação para qualquer local desejado. No caso do município de Dona Inês - PB, situado nas proximidades de Guarabira - PB, iremos utilizar os valores dos coeficientes relativos à estação em epígrafe.

Para o período de retorno, os sistemas de micro drenagem em geral são dimensionados para frequências de descargas de 2, 5 ou 10 anos, de acordo com as características da ocupação da área a ser beneficiada. A seguir são apresentados alguns valores comumente utilizados:

Ocupação da Área	Período de Retorno (em anos)
Residencial	02 a 10
Comercial	05 a 10
Terminais Rodoviários	05 a 10
Aeroportos	02 a 05

**Tabela 1** - Estimativa de período de retorno a partir do tipo de ocupação da área.

Nome	Latitude	Longitude	N*	Período	B	n	m	K
Antenor Navarro	6°44'	38°27'	30	(65-94)	15	0,693	0,161	936
Barra de Santa Rosa	6°43'	36°04'	17	(65-89)	16	0,786	0,277	765
Bonito de Santa Fé	7°19'	38°31'	15	(67-94)	10	0,729	0,181	813
Catolé do Rocha	6°21'	37°45'	27	(63-92)	13	0,566	0,095	708
Guarabira	6°50'	35°29'	12	(65-81)	5	0,536	0,239	246
Taperoá	7°12'	36°50'	15	(63-93)	7	0,497	0,074	342
Teixeira	7°13'	37°15'	17	(63-85)	18	0,604	0,16	877
Seridó	6°51'	36°25'	16	(79-94)	8	0,543	0,168	492
Itaporanga	7°19'	38°09'	12	(65-83)	15	0,58	0,083	527
João Pessoa	7°08'	34°53'	6	(81-86)	10	0,398	0,087	290
Monteiro	7°52'	37°07'	9	(67-86)	15	0,724	0,295	302
Patos	7°01'	37°17'	9	(65-87)	12	0,639	0,305	429
Bacia Experimental de Sumé	7°43'	36°57'	9	(84-92)	12	0,735	0,187	874
São Gonçalo	6°50'	38°19'	7	(81-87)	7	0,651	0,301	352

**Tabela 2** - Coeficientes  $B$ ,  $n$ ,  $m$  e  $K$  das Equações de Chuvas Obtidas.

A partir dos dados constantes na Tabela 2, estimamos a intensidade da chuva de projeto em **94,47 mm/h**.

g) Determinação do Coeficiente de Deflúvio

A água da chuva contribui para o fluxo de água a partir do instante em que atinge a superfície do solo. Parte da água precipitada esco superficialmente ao superar a capacidade de infiltração, e parte é infiltrada no solo, seguindo por percolação (escoamento subterrâneo) ou encontrando camadas menos permeáveis de modo a escoar lateralmente (escoamento subsuperficial) até que atinja o leito do curso natural ou reapareça na superfície em forma de nascentes. O escoamentos subterrâneo e o subsuperficial possibilitam a alimentação dos cursos d'água, permitindo sua existência durante períodos de seca. O termo *run off* corresponde aos dois escoamentos: superficial e subsuperficial (CRUCIANI, 1987).

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Os procedimentos comumente aplicados, tanto para obras de micro drenagem como para de macrodrenagem, são os de natureza analítica, uma vez que trazem na sua definição estudos matemáticos/empíricos que promovem maior credibilidade aos seus resultados. Logo, os métodos analíticos foram empregados no presente trabalho.

Os três tipos de métodos analíticos são conhecidos como: Método Racional, Método do Hidrograma Unitário e a Análise Estatística. Para obras de micro drenagem o método mais empregado em todo o mundo ocidental é o Método Racional por ser de mais fácil manipulação, todavia não é recomendável para o cálculo de contribuições de bacias com áreas superiores a 1,0 km<sup>2</sup> devido à natureza simplificada da tradução do fenômeno. Bacias de drenagem com área superior a 2,0 km<sup>2</sup> necessita-se de análise mais acurada, pois a simplificação dos cálculos poderá acarretar em obras hidráulicamente super ou subdimensionadas. Recomenda-se para obras de drenagem com áreas de contribuição superiores à 100 hectares utilização do Hidrograma Unitário Sintético, desde que sua elaboração seja baseada em dados obtidos através de análises da área em estudo. A Análise Estatística é recomendada para cursos de água de maior porte, onde a área de contribuição seja superior a 20 km<sup>2</sup>, servindo essencialmente para previsão dos volumes de cheias. A principal limitação do método está na exigência de grande número de dados para sua aplicação. Sendo assim, o Método Racional foi o empregado no dimensionamento do trabalho por ser indicado para projetos de micro drenagem em geral.

Originário da literatura técnica norte-americana (Emil Kuichling - 1890), o Método Racional traz resultados bastante aceitáveis para o estudo de pequenas bacias, em função da simplicidade de operação e inexistência de método de maior confiabilidade para situações desta natureza. Menores erros funcionais advirão da maior acuidade na determinação dos coeficientes de escoamento superficial e dos demais parâmetros necessários para determinação das vazões que influirão diretamente nas dimensões da obra e do sistema a ser implantado.

O Método Racional relaciona axiomaticamente a precipitação com o deflúvio considerando as principais características da bacia, tais como: área, permeabilidade, forma, declividade média, etc., sendo a vazão de dimensionamento calculada pela seguinte expressão para áreas menores que 2Km<sup>2</sup>:

$$Q = \frac{C \times i \times A}{36 \times 10^4}$$

Sendo:

$Q$ : Descarga por metro linear da rodovia (m<sup>3</sup>/s/m);

$C$ : coeficiente médio de escoamento superficial (adimensional);

$i$ : intensidade de precipitação (cm/h);

$A$ : área de contribuição por metro linear da sarjeta (m<sup>2</sup>/m).

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

h) Coeficiente de deflúvio de acordo com a natureza da superfície

São encontradas diversas formas de se estimar o coeficiente de escoamento superficial (deflúvio) na literatura especializada. VILLELA&MATOS (1975) apresenta valores de coeficiente de deflúvio (C), extraídos do Manual de Técnica de Bueiros e Drenos da ARMCO, que variam de acordo com a natureza da superfície, conforme demonstrado na Tabela 3:

Superfície	Valores de C
Telhados perfeitos, sem fuga	0,70 a 0,95
Superfícies asfaltadas e em bom estado	0,85 a 0,90
<b>Pavimentações de paralelepípedos, ladrilhos ou blocos de madeira com juntas bem tomadas</b>	<b>0,75 a 0,85</b>
Para as superfícies anteriores sem as juntas tomadas	0,50 a 0,70
Pavimentações de blocos inferiores sem as juntas tomadas	0,40 a 0,50
Estradas macadamizadas	0,25 a 0,60
Estradas e passeios de pedregulho	0,15 a 0,30
Superfícies não revestidas, pátios de estrada de ferro e terrenos descampados	0,10 a 0,30
Parques, jardins, gramados e campinas, dependendo da declividade do solo e da natureza do subsolo	0,01 a 0,20

**Tabela 3** - Valores do Coeficiente de Deflúvio (C) extraídos do Manual de Técnica de Bueiros e Drenos da ARMCO.

i) Coeficiente de rugosidade de Manning

No cálculo das velocidades nas sarjetas é utilizada a Equação de Manning, qual seja:

$$V = \frac{1}{n} \times R^{2/3} \times S^{1/2}$$

Sendo:

V: velocidade média na seção (m/s);

n: coeficiente de rugosidade Manning (s/m<sup>1/3</sup>);

R: raio hidráulico (m). O raio hidráulico é o quociente entre a área molhada e o perímetro molhado;

S: declividade (m/m). A inicial "S" vem da palavra inglesa *Slope* que quer dizer declividade.

O coeficiente de rugosidade mencionado varia de acordo com o tipo de superfície de escoamento, com base na Tabela 4:

Superfície	n
Sarjeta em concreto com bom acabamento	0,012
<b>Revestimento de Asfalto</b>	
a) Textura lisa	<b>0,013</b>
b) Textura áspera	<b>0,016</b>
Revestimento em argamassa de cimento	
a) Acabamento com espalhadeira	0,014

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

b) Acabamento manual alisado	0,016
c) Acabamento manual áspero	0,020
<b>Sarjetas com pequenas declividades longitudinais (até 2%) sujeitas a assoreamento "n" correspondente a superfície</b>	
	0,02 a 0,005

**Tabela 4 - Coeficientes de rugosidade de Manning (n).**

**3.2.2.2 Dimensionamento do Escoamento Superficial nas Sarjetas**

Área de contribuição (A) = Conforme Projeto;

Coeficiente de deflúvio (C) = 0,75;

Extensão (L) = Conforme Projeto;

Declividade (I) = Conforme Projeto;

Período de retorno (T) = 10 anos;

Coeficiente de rugosidade (n) = 0,02;

Tempo de concentração (t) = 10 minutos;

Intensidade de precipitação (i) = 85,62 mm/h.

No Anexo IV, encontra-se planilha de dimensionamento da drenagem pluvial.

**4 ANEXOS**

ANEXO I – Declarações

ANEXO II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

ANEXO III - Relatório Fotográfico das vias a serem pavimentadas;

ANEXO IV - Dimensionamento da drenagem pluvial;

ANEXO V - Planilha Orçamentária;

ANEXO VI - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO VII - Sinalização Vertical;

ANEXO VIII – Plantas.

**ANEXO I**  
**Declarações**

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

---

**ANEXO II**

**Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

---

**ANEXO III**

**Relatório Fotográfico das vias a serem pavimentadas**

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

---

**ANEXO IV**

**Dimensionamento da drenagem pluvial**

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ANEXO V**

**Planilha Orçamentária**

---

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

---

**ANEXO VI**

**Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**GENERALIDADES**

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento das obras e serviços relativos à PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB.

**- Disposições Gerais**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas a seguir:

- Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e, salvo disposto em contrário ou identificado na planilha orçamentária, serão fornecidos pela empreiteira.
- Não será permitida a alteração das especificações dos materiais, exceto a juízo da fiscalização e com autorização por escrito da mesma.
- A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade e acabamento será esmerado.
- Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- Todos os elementos e insumos constantes no escopo da construção devem obedecer às especificações aqui fixadas, não devendo ser utilizados elementos com qualidade inferior aos especificados em planilha.
- Alguns itens são mencionados apenas em planilha orçamentária, estes também devem obediência ao presente memorial.
- Os serviços devem ser aferidos no momento de sua execução;
- Os quantitativos estimados e apresentados em planilha serão objetos de adequação à demanda real executada;
- A visita técnica serve para que a empresa realize a sua prévia avaliação dos serviços a serem executados. Alguma sub-composição que eventualmente seja considerada necessária deve ser inserida nos itens principais do orçamento, pois não serão aceitos os pedidos de suplementação relativos a serviços dessa natureza;
- Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes em plantas e memoriais. No caso de dúvidas quanto às dimensões de projeto e medidas das cotas, dar-se-á prioridade aos valores cotados;
- Maiores esclarecimentos serão prestados pela fiscalização e/ou pelos responsáveis pelo projeto que procederão as verificações e aferições que julgarem oportunas;
- Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado à instalação da área por elementos ou funcionários da empreiteira deverá ser reparado sem ônus;
- A contratada deverá providenciar sob suas expensas o barracão da obra, adotando as providências necessárias para o início dos serviços. Incluem-se neste item a localização,

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

preparo e disponibilização no local da obra de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

- Será de natureza provisória, indispensável ao funcionamento do canteiro de obras, de maneira a dotá-la de funcionalidade, organização, segurança e higiene, durante todo o período em que se desenvolverá a obra, a obediência à Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção.
- Barracão para escritório de obra disporá de instalações necessárias para o bom andamento dos serviços:
  - Mesas de trabalho e de reunião, geladeira, filtro, iluminação elétrica, telefone e fax quando necessários;
  - Instalações sanitárias completas.
  - De acordo as condições do ambiente, terão ventilação forçada ou ar condicionado (neste caso será necessário a adoção de forro térmico, o que poderá ser obtido com placas de isopor). A depender do porte da obra, será do tipo padrão pequeno, médio ou grande.
- As instalações sanitárias deverão ser construídas observando-se as seguintes características:
  - Ter portas de acesso que impeçam o devassamento e mantenham o resguardo conveniente;
  - Ter pisos impermeáveis e antiderrapantes;
  - Estar situadas afastadas do local destinado às refeições;
  - Ter ventilação e iluminação adequadas;
  - Possuir as instalações elétricas adequadamente protegidas;
  - Ter pé-direito mínimo de 2,50m;
  - Estar situadas em local de fácil e seguro acesso, não sendo permitido deslocamento superior a 2km do posto de trabalho;
- As instalações poderão ser executadas em madeira, devendo, entretanto, ser pintadas a óleo para que sejam laváveis e duráveis.
- Toda instalação sanitária de obra deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
  - Conter Lavatórios;
  - Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;
  - Serão individuais ou coletivos, do tipo calha revestida internamente com azulejos;
  - Possuirão as respectivas torneiras, sendo espaçadas de 0,60 m nos lavatórios coletivos;
  - Serão ligados à rede de esgotos quando houver ou, caso contrário, diretamente ao sumidouro, sem passar pela fossa;
  - Deverão ser previstos recipientes para coleta de papeis usados ao lado dos lavatórios;
  - Conter Vasos sanitários;

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

- Serão dimensionados na proporção de 01 conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;
- Serão instalados em gabinetes com um mínimo de 1,00 m<sup>2</sup>, possuindo porta com trinco interno;
- Os gabinetes terão divisórias com altura mínima de 1,80 m e possuirão recipiente com tampa para depósito de papéis usados;
- As peças serão de louça e possuirão sifão;
- Terão caixa de descarga alimentada automaticamente;
- Será ligado à rede de esgotos, quando houver ou, caso contrário, ao sistema fossa-sumidouro projetado para esse fim.

Todas as instalações provisórias deverão ser construídas de acordo com os padrões da Contratante, conforme instruções de instalações provisórias previamente aprovados pela Fiscalização.

A obra não será iniciada sem que a Contratada encaminhe à Fiscalização cópias dos documentos exigidos nesta especificação e no contrato, destacando-se, dentre eles:

- A matrícula da obra no INSS;
- A ART de execução da obra junto ao CREA/PB.

Durante o decorrer da obra ficarão sob responsabilidade da Contratada, no tocante aos escritórios:

- A limpeza das instalações, o fornecimento de móveis e utensílios de consumo, água e energia elétrica, necessários às atividades da Fiscalização;
- A manutenção das instalações em perfeito estado de conservação e higiene;
- O fornecimento constante e contínuo de papel higiênico e remoção de lixo.

## **1. PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS**

### **1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1.1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado.**

A contratada deverá instalar placa de obras nas dimensões 4,00m x 2,00m, em chapa de aço zincado nº 24. De acordo com a orientação da Secretaria de Comunicação do Município.

Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de visual de placas de obras.

A placa deverá ser fixada pela contratada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que forneça melhor visualização. A contratada também deverá ser responsável pelo bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores durante todo o período de execução da obra.

Para a fixação da placa, será utilizada estrutura de madeira de lei, sendo construída com peças de 7,5 x 2,5cm e 7,5 x 7,5cm de seção transversal, e fixadas entre si por meio de pregos 18 x 30.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

A estrutura de sustentação da placa será fixada ao solo por meio de escavações de 0,30m x 0,30m e 0,50m de profundidade. Após a introdução da estrutura nas escavações, observará o nivelamento e alinhamento, procedendo-se com os escoramentos e o preenchimento das escavações utilizando concreto simples.

**1.1.2 – Serviços topográficos.**

A locação e nivelamento deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

**1.2 – MOVIMENTO DE TERRA**

**1.2.1 – Regularização de superfícies com motoniveladora.**

A via a ser pavimentada já possui revestimento de solo silto-arenoso sobre o terreno natural constituído por material arenoso. O conjunto apresenta capacidade de suporte suficiente para atendimento às cargas atuantes.

Nos poucos locais onde for necessário, o solo adicional deverá ser de qualidade igual ou melhor que o existente (A-2-4 HRB), aplicado com umedecimento, espalhamento e compactação, a partir da utilização de equipamentos adequados.

A liberação da regularização será feita visualmente pelo Engenheiro Fiscal da obra.

**1.3 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA (PARALELEPÍEDO)**

**1.3.1 – Execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3.**

Os paralelepípedos deverão ser de granito ou de outras rochas satisfazendo às seguintes condições:

- Ser de granulação média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e alterações, além de apresentarem condições satisfatórias de dureza e tenacidade.
- Os ensaios e as especificações mais comuns são os seguintes:
  - Resistência à compressão simples maior que 1.000 kg/cm<sup>2</sup>,
  - Peso específico aparente mínimo de 2.400 kg/m<sup>3</sup>,
  - Absorção de água após 48 h de imersão menor que 0,5 % em peso.

Nota do projetista: A inspeção visual do Engenheiro Fiscal poderá permitir a dispensa desses ensaios com base na sua experiência prática.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista com faces planas e sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face superficial do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e, nos casos mais comuns, perpendiculares entre si. Em qualquer caso, as dimensões da face inferior não devem diferir mais de 2 cm das da face superior.

Nota do projetista: As dimensões são as mais variadas possíveis, podendo-se aceitar variações de 13 a 15 cm para comprimento, largura e altura.

Os paralelepípedos deverão ser assentados sobre o colchão de areia normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Além disso, as juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Os paralelepípedos depois de assentados deverão ser comprimidos com maço ou similar.

Os paralelepípedos, quando trazidos para o local de lançamento, poderão ser depositados sobre o subleito preparado caso não haja lugar disponível à margem da pista. Neste caso, os paralelepípedos deverão ser distribuídos em fileiras longitudinais interrompidas a cada 2,5 m para localização das linhas de referência para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo da pista afastados entre si não mais que 10 m.

Marcam-se com giz, nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, pelo eixo, e outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo das pistas. Entre o eixo e a guia outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais, com o espaçamento não superior a 2,5 m (com ponteiros auxiliares).

Pronta a rede de cordéis, procede-se com o assentamento da primeira fileira normal ao eixo. Nessa fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada de areia, acertada no ato assentamento de cada paralelepípedo de modo que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel; o calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando-se juntas em função das irregularidades das faces dos blocos, este segundo, por sua vez, será assentado como o primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para a guia dos dois lados devendo terminar junto a esta, preferivelmente, por um paralelepípedo mais comprido que o comum.

A segunda fileira deverá iniciar-se colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais serão assentados como os da primeira fila.

As juntas da terceira fila deverão, tanto quanto possível, ficar no prolongamento das juntas da primeira fila, os da quarta no prolongamento da segunda e assim sucessivamente.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Os paralelepípedos empregados numa mesma fileira deverão ter larguras praticamente iguais. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.

Em junções de trechos retos, alargamentos para estacionamento, curvas de pequeno raio, esquinas, cruzamentos e entroncamento devem ser aplicadas as orientações construtivas constantes do Manual de Técnicas de Pavimentação – Volume 2 – Pág., 628 a 631 – Wlastermiller de Senço – 2001.

Quando se trata de pavimentação de ruas de tráfego leve ou pouco intenso, a execução pura e simples do assentamento do paralelepípedo sobre a base de areia tem revelado ser suficiente.

A areia poderá ser de rio ou de cava. Deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, obedecendo à seguinte granulometria:

peneira nº 3 (6,35mm) - % que passa 100%

peneira nº 200 (0,07mm) - % que passa 5% a 15%

A areia, satisfazendo às especificações, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito preparado.

Essa areia poderá servir também para o preenchimento das juntas entre os paralelepípedos.

O enchimento das juntas será feito esparramando-se uma camada de areia do assentamento sobre o calçamento forçando-se a areia, por meio de vassouradas, a penetrar nas juntas até uma profundidade de 3 a 4 cm abaixo da face superior do bloco. Essa profundidade será preenchida com argamassa de cimento (ABNT-EB-1) e areia de assentamento no traço 1:3.

Durante todo o período de construção do calçamento, deverão ser construídas valetas próprias que desviem das enxurradas. Salienta-se que não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

A face do calçamento não deverá apresentar sob uma régua de 2,5 a 3,0 m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10 mm.

Não mais de 20% dos paralelepípedos assentados numa fileira completa poderão ter comprimentos diferentes do estabelecido no projeto. Serão permitidos numa fileira completa no máximo 10% de paralelepípedos com larguras diferentes da estabelecida no projeto. Quanto à altura, os paralelepípedos não poderão ter mais de 10% de variação dos limites estabelecidos.

Numa fileira completa, no máximo 30% das juntas poderão exceder o limite de 1,5 cm.

O calçamento será entregue o tráfego somente após o endurecimento da argamassa de rejuntamento.

### **1.3.2 – Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica.**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Guia reta: peça prismática de granito ou outra rocha de resistência equivalente, de seção retangular ou destinada a limitar a pista pavimentada, proteger o calçamento e evitar deslocamentos dos paralelepípedos, assim como proteger os passeios. Tem, em geral, comprimento máximo de 80 cm por 10 a 15 cm de largura e 40 cm de altura. Nas curvas usam-se guias retas de menor comprimento.

Meio-fio: é o conjunto de guias assentadas e alinhadas ao longo das bordas da pista.

Deverá ser aberta uma vala para assentamento das guias ao longo da borda do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado que será, por sua vez, apiloado.

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, serão implantados cinturões de travamento a cada 20,00m em algumas ruas, conforme memória de cálculo, devido à grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto. Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuídos pela norma NBR 9050/2004 da ABNT.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia com a dosagem de 1:3 em volume.

O material escavado das valas deverá ser repostado ao lado das guias e apiloado logo que fique concluído o assentamento das mesmas.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 2 cm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

#### **1.4 – CALÇADA**

##### **1.4.1 – Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in loco.**

As calçadas serão executadas conforme indicações no desenho da seção típica, constante da prancha anexa, com as seguintes orientações:

O terreno sob a calçada será regularizado (corte ou aterro) com a devida compactação.

Sobre o terreno regularizado serão montadas formas com tiras de madeira com espessura de 1 cm fixadas ao solo através de piquetes formando quadros de modo a resultarem juntas secas retilíneas. As tiras de madeira terão altura prevista no projeto para o piso da calçada. Os quadros terão comprimento igual à largura da calçada.

O piso do passeio será em concreto armado no traço 1:2,5:3,5 – cimento/areia/brita 25 com espessura de 7 cm.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

O lançamento do concreto deverá ser procedido em quadros alternados em etapas a cada 24 horas. O concreto será adensado com utilização de soquete manual ou de placa vibratória. Posteriormente, será sarrafeado com régua de alumínio, utilizando-se as formas como mestras.

Vinte e quatro horas após a concretagem será procedida a remoção das formas. Serão então concretados os quadros vazios, seguindo-se os mesmos procedimentos anteriores. Desta maneira, serão criadas "juntas frias" que permitirão os movimentos de dilatação e retração do concreto.

O concreto será coberto com lona, plástico ou outro material adequado para a cura. Esta cobertura poderá ser substituída por uma camada de areia de 3 cm de espessura, sendo mantida molhada por irrigação periódica durante, pelo menos, 96 horas (4 dias).

O acabamento será dado utilizando-se desempenadeira de madeira. Este acabamento terá textura homogênea, sem marcas de agregado graúdo ou da desempenadeira.

Caso seja necessário, visando melhorar a qualidade do acabamento, poderá ser espalhado, previamente, pó de cimento de modo uniforme sobre o concreto sarrafeado e ainda úmido, o que formará uma pasta a ser alisada com a desempenadeira.

**1.4.2 – Caixação em meio fio.**

Será aplicado pintura em caixação ao longo de todo meio fio da rua, previsto em projeto.

**1.4.3 – Rampa de acessibilidade (passeio 1,5m)**

As rampas de acesso serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT em especial a NBR 9050/84 conforme indicações do projeto. O procedimento construtivo será o mesmo das calçadas.

**1.4.3 – Rampa de acessibilidade (passeio 1,2m)**

As rampas de acesso serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT em especial a NBR 9050/84 conforme indicações do projeto. O procedimento construtivo será o mesmo das calçadas.

**1.4.5 – Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte.**

Todos os aterros deverão ser executados em camadas de 20 cm de espessura, fortemente apiloadas conforme especificação da ABNT. Nos poucos locais onde for necessário, o solo adicional deverá ser de qualidade igual ou melhor que o existente, aplicado com umedecimento, espalhamento e compactação, a partir da utilização de equipamentos adequados.

**1.4.6 – Alvenaria em tijolos cerâmicos furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado argamassa traço 1:4.**

Serão erguidos em bloco cerâmico furados na horizontal, nas dimensões nominais de 09x19x19 cm (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4 (cimento: areia média sem peneirar), com juntas de 1cm de

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

espessura, obtendo-se ao final 19 cm de espessura, conforme indicado em projeto de arquitetura.

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A CONTRATADA deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e aberturas.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

### **1.5 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

#### **1.5.1 – Sinalização vertical, com chapas planas de aço zincado n°16 conformidade com norma ABNT NBR 11904:2015.**

As placas de sinalização vertical a serem utilizadas encontram-se indicadas nos desenhos anexos e deverão ser construídas conforme as normas do CONTRAN (vide ANEXO VII).

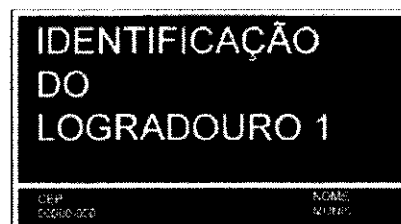
#### **1.5.2 – Placa esmaltada para identificação de rua.**

As placas para identificação das ruas deverão ser esmaltadas por vitrificação do esmalte sobre o metal a uma temperatura de 800°C, sendo sua superfície lisa e brilhosa, devendo possuir alta resistência mecânica e proteção contra intempéries. Suas cores não deverão sofrer alterações ao serem expostas aos raios solares.

As dimensões deverão ser de 45 x 25cm e terão as seguintes informações:

- Nome do logradouro, em tamanho de fonte proporcional as dimensões especificadas;
- Código de Endereçamento Postal - CEP, fornecido pelo Sistema de Correios e Telégrafos;

Conforme Modelo:



**Modelo de Placa esmaltada para identificação de rua**

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

---

**2 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa. Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.



*Reconstruindo Pocinhos  
cuidando das pessoas*

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB

FLS. 106

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

## **ANEXO VII**

### **Sinalização Vertical**

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**SINALIZAÇÃO VERTICAL**

**1 Introdução**

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas **devem** obedecer a diagramação dos sinais contida neste Manual.

**2 Princípios da sinalização de trânsito**

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, **deve-se** ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

- a) **Legalidade**  
Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;
- b) **Suficiência**  
Permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;
- c) **Padronização**  
Seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;
- d) **Clareza**  
Transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;
- e) **Precisão e confiabilidade**  
Ser precisa e confiável, corresponder à situação existente;  
Ter credibilidade;

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

- f) **Visibilidade e legibilidade**  
Ser vista à distância necessária;  
Ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;
- g) **Manutenção e conservação**  
Estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB  
FLS. 108

### **3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO**

#### **3.1 Definição e função**

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

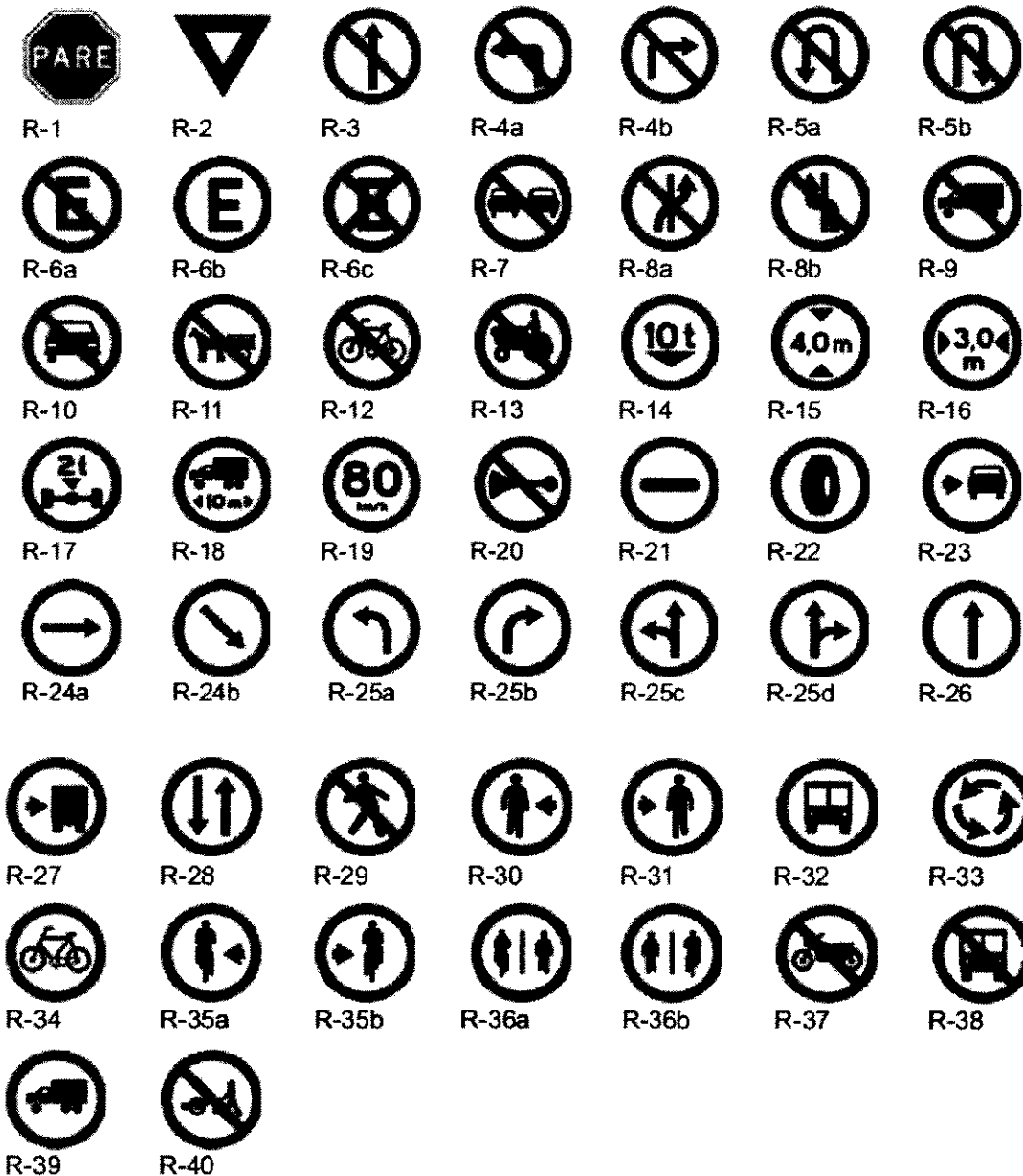
Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor.

As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários.

É importante também que haja especial cuidado com a coerência entre diferentes regulamentações, ou seja, que a obediência a uma regulamentação não incorra em desrespeito à outra.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Conjunto de Sinais de Regulamentação:



3.2 Aspectos legais

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e **devem** ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

### 3.3 Sinais de regulamentação

Com o objetivo de facilitar seu entendimento, escolha e aplicação, neste manual os 51 (cinquenta e um) sinais de regulamentação estão agregados em 8 (oito) grupos, alguns também em subgrupos, conforme sua natureza, função, característica e aspecto do trânsito que regulamentam.

Os grupos e subgrupos são os seguintes:

- a) Preferência de passagem;
- b) Velocidade;
- c) Sentido de Circulação;
- d) Movimentos de circulação:
  - d.1) Proibidos
  - d.2) Obrigatórios
- e) Normas especiais de circulação:
  - e.1) Controle de faixas de tráfego;
  - e.2) Restrições de trânsito por espécie e categoria de veículo;
  - e.3) Modos de operação.
- f) Controle das características dos veículos que transitam na via;
- g) Estacionamento;
- h) Trânsito de pedestres e ciclistas.

### 3.4 Características:

#### 3.4.1 Padrões alfanuméricos

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar. Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series "D" ou "E (M)".

#### 3.4.2 Retrorrefletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Nas rodovias ou vias de trânsito rápido, não dotadas de iluminação pública as placas devem ser retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

### **3.4.3 Materiais das placas**

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

### **3.4.4 Suporte das placas**

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

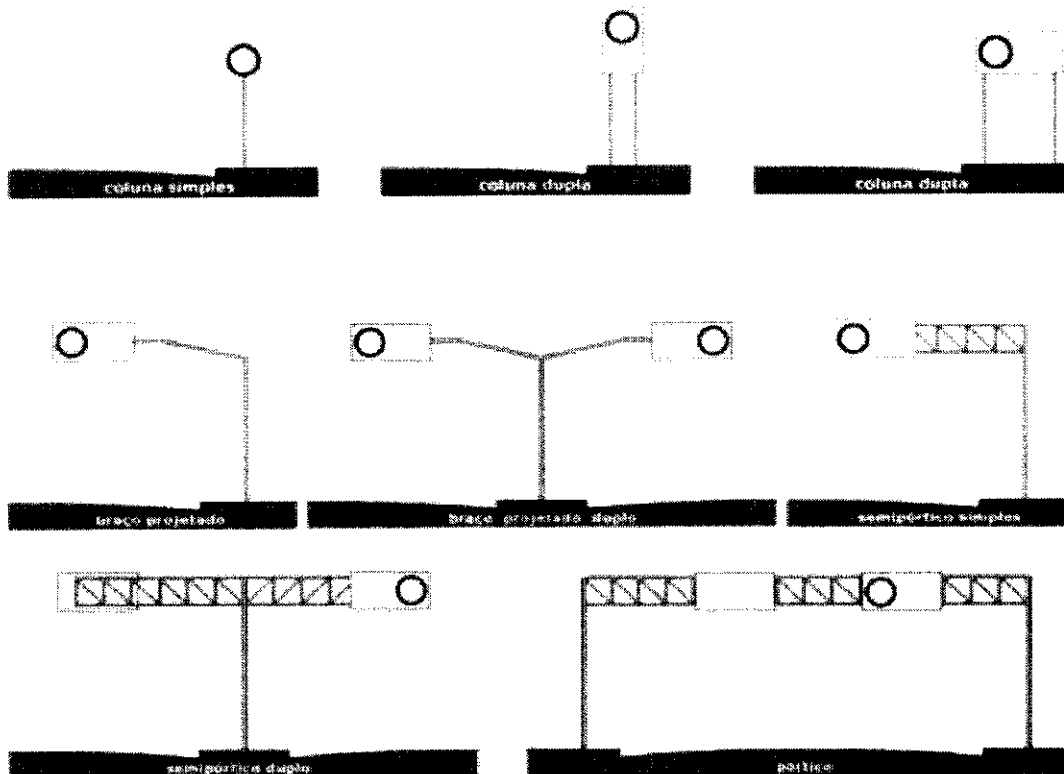
Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

- Exemplos de suportes:

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS



Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semafóricos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

Os suportes **devem** possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. **Não devem** constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

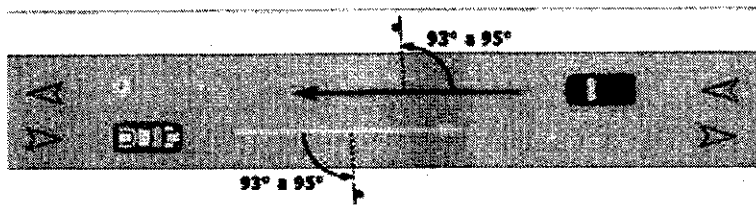
Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

### 3.4.5 Posicionamento na via

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que **devem** regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual.

As placas de sinalização **devem** ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**



As placas suspensas podem ser utilizadas, conforme estudos de engenharia de tráfego, nas seguintes situações:

- controle de uso de faixa de trânsito;
- interseção complexa;
- três faixas ou mais por sentido;
- distância de visibilidade restrita;
- pequeno espaçamento entre interseções;
- rampas de saídas com faixas múltiplas;
- grande percentagem de ônibus e caminhões na composição do tráfego;
- falta de espaço para colocação das placas nas posições convencionais;
- volume de tráfego próximo à capacidade da via.

Nas vias rurais e urbanas de trânsito rápido, a não ser que o espaço existente seja muito limitado, recomenda-se manter uma distância mínima de 50 metros entre placas, para permitir a leitura de todos os sinais, em função do tempo necessário para a percepção e reação dos condutores, especialmente quando são desenvolvidas velocidades elevadas.

A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir.

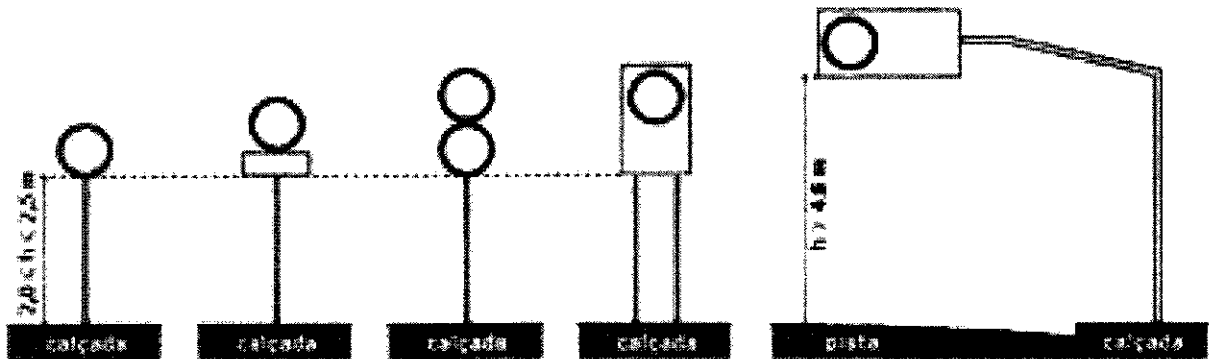
- Posicionamento em vias urbanas:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, **deve** ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

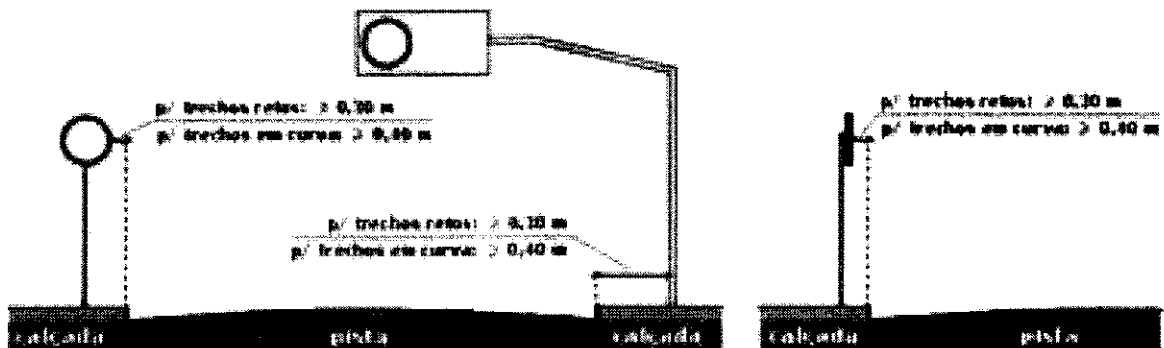
Para as placas suspensas a altura livre mínima **deve** ser de 4,6 metros.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS



O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, **deve ser**, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, **deve ser** considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.




A colocação de placas laterais em vias de trânsito rápido, com características semelhantes às vias rurais, poderá ser efetuada da mesma forma à aplicada nestas últimas, desde que não obstrua a eventual circulação de pedestres.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**5.1 Regulamentação de Preferência de Passagem**

Refere-se aos sinais que determinam os fluxos de veículos que devem parar ou dar preferência de passagem em uma interseção. São caracterizados, a seguir, os sinais:

- R-1 - "Parada obrigatória"  
R-2 - "Dê a preferência"

<b>Sinal</b>	<b>Parada obrigatória</b>	R-1	
<b>Significado</b>	Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.		
<b>Princípios de utilização</b>	<p>O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.</p> <p>Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;</li> <li>• nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;</li> <li>• nas passagens de nível não semaforizadas;</li> <li>• em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;</li> <li>• em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.</li> </ul>		
<b>Posicionamento na via</b>	<p>A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.</p> <p>Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.</p>		

Sinais Regulamentação - Pref. Pass. 39

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.

Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.

A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

**Exemplos de aplicação**

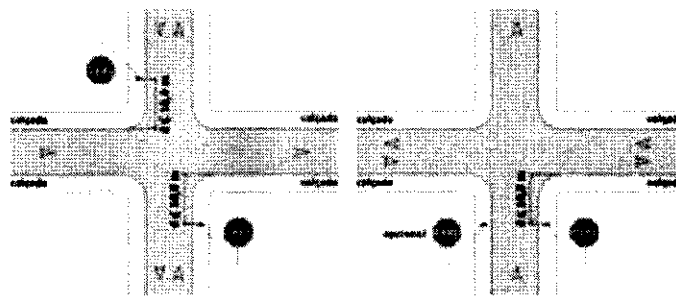


Fig. 9 via urbana

Fig. 10 via urbana

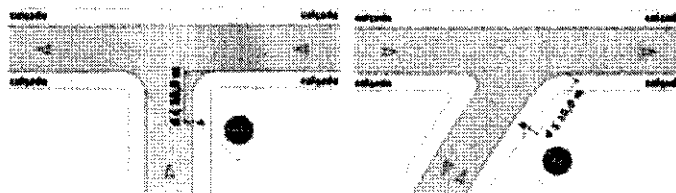
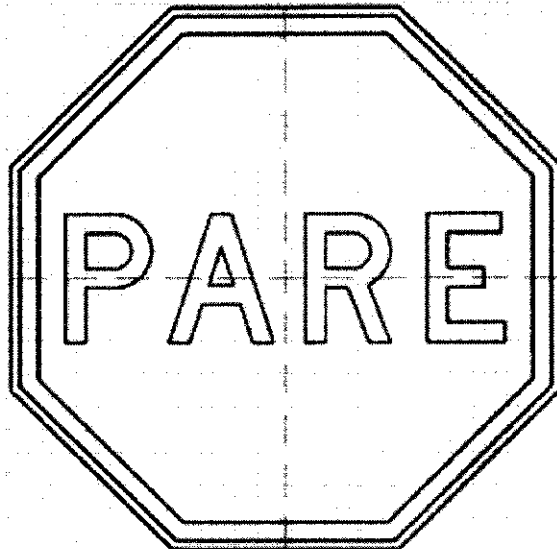


Fig. 11 via urbana

Fig. 12 via urbana

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**R-1**  
**Parada Obrigatória**



**CORES:**  
Fundo: Vermelho Refletivo  
Orla Interna: Branco Refletivo  
Orla Externa: Vermelho Refletivo  
Letras: Branco Refletivo  
Verso: Preto Fosco

**LETRAS:**  
Série D ou E, texto centralizado.

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

**Nota:**

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

## **ANEXO VIII**

### **Plantas**

**LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº 1950/2023**

**Processo Nº 2023-003815/TEC/LAC-0434**

**Data de Validade: 10/09/2024**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021**, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO		COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POCINHOS - PB
Empreendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS	FLS. <u>119</u>
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM	
Local da atividade Licenciada:	RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB	
CPF/CNPJ	08.741.688/0001-72	
Coordenadas Geográficas	Latitude:7°4'22.50"S Longitude:36°4'29.87"O	
Atividade Licenciada:	Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem nas Ruas: José Sebastião dos Santos; Benedito Jacinto da Costa; Projetada 01; Manoel Guedes Miranda Filho; Francisco Carlos dos Santos; Joaquim Alves Gomes - Trecho I; Joaquim Alves Gomes - Trecho II, totalizando 1.114,32 metros de extensão e localizadas no município de POCINHOS/PB. CR 1085018-67   SICONV 939675  Cód. 49.70.670 da NA-101	

**CONDICIONANTES**

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-003815/TEC/LAC-0434, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br);
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS fica ciente que as Coordenadas Geográficas da atividade licenciada são: **José Sebastião dos Santos**, Início: (Lat 7°4'22.50"S, Long 36°4'29.87"O), Fim: (Lat 7°4'23.10"S, Long 36°4'27.32"O); **Benedito Jacinto da Costa**, Início: (Lat 7°4'23.04"S, Long 36°4'26.97"O), Fim: (Lat 7°4'25.58"S, Long 36°4'27.76"O); **Projetada 01**, Início: (Lat 7°4'22.97"S, Long 36°4'31.39"O), Fim: (Lat 7°4'26.68"S, Long 36°4'32.31"O); **Manoel Guedes Miranda Filho**, Início: (Lat 7°4'23.49"S, Long 36°4'31.85"O), Fim: (Lat 7°4'24.88"S, Long 36°4'25.68"O); **Francisco Carlos dos Santos**, Início: (Lat 7°4'27.37"S, Long 36°4'32.86"O), Fim: (Lat 7°4'37.99"S, Long 36°4'36.61"O); **Joaquim Alves Gomes - Trecho I**, Início: (Lat 7°4'24.79"S, Long 36°4'39.86"O), Fim: (Lat 7°4'25.89"S, Long 36°4'36.38"O); **Joaquim Alves Gomes - Trecho II**, Início: (Lat 7°4'26.94"S, Long 36°4'41.91"O), Fim: (Lat 7°4'26.26"S, Long 36°4'36.34"O);
7. Apresentar nesta SUDEMA, antes do início da obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da



Construção Civil - PGRCC;

8. O órgão licenciador exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
9. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal, Vegetação Nativa e demais áreas legalmente protegidas;
10. Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação;
11. Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLORE a Autorização para Uso Alternativo do Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLOR/SUDEMA;
12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento;
13. Manter o sistema de drenagem em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
14. Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia;
15. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
16. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

JOÃO PESSOA(PB), 11/09/2023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB

FLS. 120





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20230553538**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1608146898**

Registro: **1608146898PB**

Empresa contratada: **LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**

Registro : **0003461904-PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE POCINHOS**

**RUA CÔNEGO JOÃO COUTINHO**

Complemento:

Cidade: **POCINHOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.741.688/0001-72**

Nº: **1**

CEP: **58150000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB

FLS. **621**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSAS**

Complemento:

Cidade: **POCINHOS**

Data de Início: **30/08/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE POCINHOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Nº: **S/N**

CEP: **58150000**

Previsão de término: **30/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **08.741.688/0001-72**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	9.304,62	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	9.304,62	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	9.304,62	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	9.304,62	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	9.304,62	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	9.304,62	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.113,66	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.113,66	m
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.113,66	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB, COM ÁREA DE 9.304,62 m², ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1085018-67/2022, CONVÊNIO 939675 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Z22C4  
Impresso em: 17/08/2023 às 16:23:00 por: ip: 170.82.175.10

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Paraíba





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20230553538**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

NENHUMA - NAO OPTANTE

**LINCOLN CARTAXO DE**  
**LIRA JUNIOR:06897861405**

Assinado de forma digital por LINCOLN  
 CARTAXO DE LIRA JUNIOR:06897861405  
 Dados: 2023.08.17 16:24:36 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR - CPF: 068.978.614-05**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**MUNICIPIO DE POCINHOS - CNPJ: 08.741.688/0001-72**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **17/08/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **4107474**

COMISSAO DE CONTRATAÇÃO  
 DE POCINHOS - PE  
 FLS. 122

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZ2C4  
 Impresso em: 17/08/2023 às 16:23:01 por: , ip: 170.82.175.10



<b>Operação</b> 1085018-67	<b>SICONV</b> 939675	<b>Tomador</b> MUNICIPIO DE POCINHOS - PB	<b>CNPJ</b> 08.741.688/0001-72
<b>Programa</b> MOBILIDADE URBANA	<b>Objetivo</b> APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E		
<b>Descrição</b> PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB.			
<b>Nome Completo</b> PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB.			
<b>Data Seleção</b> 08/12/2022	<b>Data Assinatura</b> 31/12/2022	<b>Data Vigência</b> 31/12/2025	<b>Data Suspensiva</b>
<b>Autorização SPA</b>	<b>Data Aceite VRPL</b>	<b>Recebimento PCF</b>	<b>Aprovação PCF</b>
<b>Conta Corrente</b> 0041.006.00647954-8	<b>Conta Poupança</b>	<b>Agência</b> CAMPINA GRANDE	<b>Autorização Obra</b> Aprovação SIAFI
<b>V. Investimento</b> 960.980,00	<b>V. Repasse</b> 960.019,00	<b>V. Contrapartida 1</b> 961,00	<b>V. Contrapartida 2</b> 0,00
<b>V. Empenhado</b> 960.019,00	<b>V. Creditado</b> 0,00	<b>V. Solicitado</b> 0,00	<b>V. RP Desbloqueado</b> 0,00
<b>V. RP Saldo Creditado</b> 0,00	<b>V. CP Desbloqueado</b> 0,00	<b>V. CP Creditado</b> 0,00	<b>V. PTS Repasse</b> 0,00
<b>V. PTS Contrapartida</b> 0,00	<b>V. PTS Desbloqueado</b> 0,00		
<b>P. Obra</b> 0,00%	<b>P. Obra Exec.</b> 0,00%	<b>Situação Obra</b> NÃO INICIADA	<b>P. Obra Libe.</b> 0,00%
<b>ID Externa</b>	<b>Simplificado</b> NÃO	<b>Portaria</b>	<b>Licit.</b> Licil.
<b>SN</b> REPASSE	<b>Gestor</b> MCIDADES	<b>Impositivo</b> NÃO	<b>OBTV</b> SIM
<b>Apelido do Empreendimento</b> PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
<b>Engenheiro Monitor</b> JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	<b>Representante CAIXA</b> BRUNO LOPES VILAR		

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POCINHOS - PB

122

<b>Créditos Recebidos</b>		
Data	Valor	%
	0,00	0,00
Solicitar:	100,00	

<b>Pedidos de Medição</b>		
Data	Valor	% Pendente
	0,00	0,00
Solicitar:	100,00	

<b>Vistorias Realizadas</b>		
Data	Valor	%
	0,00	0
Atestar:	100,00	

<b>Autorizações de Saque</b>				
Data	Repassa	Contrapartida	Total	% PCP
	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor a autorizar:	960.980,00	100,00		
Saldo Medição:	0,00			

**Apontamentos****Engenharia****ID Descrição Apontamento**

INFO LAE emitido com o valor acatado de R\$ 962.119,17

**Inclusão**

05/10/23

**Operacional****ID Descrição Apontamento**

Projeto acatado com emissão do LAT e retirada da cláusula suspensiva, em 06/10/2023, no valor de R\$ 962.119,17. Prazo máximo para comprovação do início do processo licitatório: 06/12/2023. O prazo acima está previsto no § 3º do Art. 50 da Portaria Interministerial nº 424/2016. O referido prazo pode ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente motivado, solicitado pelo Contratado antes do seu término e aceito por esta G/GOV/JP. A ausência de comprovação do início do processo licitatório dentro do prazo estabelecido sem a devida justificativa ou pedido de prorrogação tempestivo ensejará a rescisão do contrato.

**Inclusão**

06/10/23

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB  
FLS. 124



Usuário: RAYSSA CARTAXO DE SOUSA  
CPF: 063.484.584-58

Sair do Sistema  
02/10/2023 10:32:43 AM - TRANSFEREGOV

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastrros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.741.688/0001-72 - MUNICIPIO DE POCINHOS

COMISSAO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS - PB

FLS. 125

Voltar

Versão: 2

[Dados Básicos](#) [Anexos](#) [Responsável Técnico](#) [Documentação Complementar](#) [QCI](#) [PO/CFF](#)

[LAE](#) [SPA](#) [Quadro Resumo](#)

### Síntese do Projeto Aprovado

#### 1. Identificação

##### Programa

5600020220007 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Apoio a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantacao e Qualificacao Viaria - RP2/RP9

##### Objeto

Pavimentação de Ruas no município de Pocinhos/PB.

Ação Orçamentária: 221900T1  
Programa de Trabalho

Município do Proponente: POCINHOS  
Código IBGE do Município: 2512002  
UF do Proponente: PB

#### 2. Dados do Contrato de Repasse

Número da Proposta: 24098/2022  
Número do Contrato de Repasse: 939675/2022  
Data de Assinatura: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 960.980,00  
Repasse: R\$ 960.019,00  
Contrapartida: R\$ 961,00

Prazo de Execução:

6 meses

#### 3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	08.741.688/0001-72 - MUNICIPIO DE POCINHOS	345.622.574-15 - ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO	(83)99300-6696	pm.pocinhos@hotmail.co
Concedente	-	56000 - MINISTERIO DAS CIDADES	524.218.211-34 - MARCIO OLIVEIRA	61/3248-4742	siconv@agere.org.br

CAVALCANTE

## 4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contraparti	
1	- Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB			9.309,55	M2	R\$ 960.019,00	R\$ 2.100,17	
1.1		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB	Empreitada por Preço Global	RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - E0 A E3+8,08			R\$ 960.019,00	R\$ 2.100,17	
				RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - E3+8,08 A E6+16,16				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POCINHOS - PB	
				RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - E6+16,16 A E10+4,24				FLS. <u>1026</u>	
				RUA FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - E10+4,24 A E17+7,93					
				RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I - E0 - E2+3,67					
				RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I - E2+3,67 A E4+7,34					
							<b>Total Geral</b>	R\$ 960.019,00	R\$ 2.100,17
							<b>Diferença do Valor Orçado (Proposta)</b>	R\$ 0,00	-R\$ 1.139,17

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapartida	
				RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I - E4+7,34 A E6+11,01				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE POÇOS - PE FLS. <u>127</u>	
				RUA MANOEL GUEDES MIRANDA FILHO - TRECHO I - E6+11,01 A E9+14,15					
				RUA PROJETADA 01					
				RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TI					
				RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII - E0 A E2+6					
				RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII - E2+6 A E4+12					
				RUA JOAQUIM ALVES GOMES - TII - E4+12 A E7+2					
				RUA JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS					
				RUA BENEDITO JACINTO DA COSTA					
							<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 960.019,00</b>	<b>R\$ 2.100,17</b>
<b>Diferença do Valor Orçado (Proposta)</b>							<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.139,17</b>	

## 5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

## Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB	R\$ 962.119,17					
			1	NOV/2023	10,84%	10,84%	R\$ 104.264,29
			2	DEZ/2023	19,72%	30,56%	R\$ 294.039,22
			3	JAN/2024	19,92%	50,48%	R\$ 485.684,09
			4	FEV/2024	25,09%	75,57%	R\$ 727.093,57
			5	MAR/2024	10,90%	86,47%	R\$ 831.931,84
			6	ABR/2024	13,53%	100,00%	R\$ 962.119,17

## Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	NOV/2023	— Investimento	10,84%	10,84%	R\$ 104.264,29
		Repassé	10,81%	10,81%	R\$ 104.036,70
		Contrapartida	0,02%	0,02%	R\$ 227,59
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	DEZ/2023	— Investimento	19,72%	30,56%	R\$ 294.039,22
		Repassé	19,68%	30,49%	R\$ 293.397,37
		Contrapartida	0,04%	0,07%	R\$ 641,85
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	JAN/2024	— Investimento	19,92%	50,48%	R\$ 485.684,09
		Repassé	19,88%	50,37%	R\$ 484.623,91
		Contrapartida	0,04%	0,11%	R\$ 1.060,18
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	FEV/2024	— Investimento	25,09%	75,57%	R\$ 727.093,57
		Repassé	25,04%	75,41%	R\$ 725.506,43
		Contrapartida	0,05%	0,16%	R\$ 1.587,14
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	MAR/2024	— Investimento	10,90%	86,47%	R\$ 831.931,84
		Repassé	10,87%	86,28%	R\$ 830.115,85
		Contrapartida	0,02%	0,19%	R\$ 1.815,99
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	ABR/2024	— Investimento	13,53%	100,00%	R\$ 962.119,17
		Repassé	13,50%	99,78%	R\$ 960.019,00
		Contrapartida	0,03%	0,22%	R\$ 2.100,17
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

## 6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?

Sim

## 7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos aprovados ou em andamento pelo presente CR/TC?

Sim

Caso negativo, descrever as inadições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE POCINHOS-PB  
FLS. 129

## 8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SUDEMA	11/09/2023	10/09/2024	Dispensa	1-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB

## 9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
068.978.614-05	LINCOLN CARTAXO DE LIRA JUNIOR	Engenharia	1608146898	PB20230553538	17/08/2023

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

## 10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia (LAE), o empreendimento proposto é Viável justificativa